



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO
NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VISEU**

Concurso Público

Município de Viseu

Caderno de Encargos



I. CLÁUSULAS GERAIS	5
1. DISPOSIÇÕES GERAIS:	5
2. NORMAS GERAIS	9
3. OBJECTO DO CONCURSO:	11
4. RESULTADOS A ATINGIR	15
5. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	15
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	18
8. RECTIFICAÇÃO DE TRABALHOS	20
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISEU	21
11. PREÇO BASE	21
12. PREÇO CONTRATUAL	22
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	22
14. FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	22
15. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	22
16. DEVER DE SIGILO	23
17. RECURSOS	23



II. CLÁUSULAS GERAIS - EXECUÇÃO E CONTROLO DOS TRABALHOS

1. PLATAFORMA PARA GESTÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO	24
2. FISCALIZAÇÃO	26
3. PROTECÇÃO, SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHOS	27
4. RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO E OUTROS FORNECIMENTOS	28
5. VEÍCULOS	32

III. CLÁUSULAS ESPECIAIS – NATUREZA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

	33
1. NORMAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO	33
2. NORMAS GERAIS	34
3. TRABALHOS DE INSPECÇÃO E CONTROLO	35
4. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	36
5. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRECTIVA	37
6. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS SUPERFÍCIES AMORTIZANTES A AREIAS, AREÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES SIMILARES	39
7. OUTRAS SUPERFÍCIES AMORTIZANTES	40
8. TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS OU REMOÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES	41
9. OUTROS TRABALHOS	42
10. PLANO DE ACTUAÇÃO	43
11. LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	44
12. VISTORIAS	44



13.	ELEMENTO REPRESENTANTE	45
14.	PLANO MENSAL DE ACTIVIDADES (PMA)	45
15.	REUNIÃO MENSAL	46
16.	RELATÓRIO MENSAL DE ACTIVIDADES (RMA)	47
17.	RELATÓRIOS DE INSPECÇÕES E MANUTENÇÕES	47
18.	OUTROS RELATÓRIOS	48



I. CLÁUSULAS GERAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Disposições e cláusulas por que se rege a prestação de serviço:

1.1.1.A prestação de serviços objecto do contracto e todos os actos que ao mesmo digam respeito obedecerão ao presente caderno de encargos.

Para o seu cumprimento o adjudicatário atenderá:

- a) Ao código dos Contractos Públicos;
- b) Ao estabelecido em todos os documentos que fazem parte integrante ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre o Município de Viseu e o adjudicatário;
- c) Aos regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua actividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço, neste estudo, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;
- d) Às melhores técnicas de execução de cada um dos trabalhos;
- e) Aos regulamentos técnicos, normas e especificações e legislação em vigor;
- f) Às disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado nesta prestação de serviço, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
- g) O decreto n.º 273/2003, de 29 de Outubro e respectiva legislação complementar;
- h) Ao Dec. Lei n.º 203/2015 de 17 de Setembro;



- i) À Norma EN 1176-1: 2017, Playground equipment and surfacing – Part 1: General safety requirements and test methods;
- j) À Norma EN 1176-2: 2017, Playground equipment and surfacing – Part 2: Additional specific safety requirements and test methods for swings;
- k) À Norma EN 1176-3: 2017, Playground equipment and surfacing – Part 3: Additional specific safety requirements and test methods for slides;
- l) À Norma EN 1176-4: 2017, Playground equipment and surfacing – Part 4: Additional specific safety requirements and test methods for cableways;
- m) À Norma NP EN 1176-5: 2010, Equipamentos e superfícies para espaços de jogo e recreio – Parte 5: Requisitos de segurança e métodos de ensaio adicionais, específicos para carroceis;
- n) À Norma EN 1176-6: 2017, Playground equipment and surfacing – Part 6: Additional specific safety requirements and test methods for rocking equipment;
- o) À norma NP EN 1176-7: 2010, Equipamentos e superfícies para espaços de jogo e recreio – Parte 7: Guia de instalação, inspeção, manutenção e funcionamento;
- p) À norma NP EN 1176-7:2010 – ERRATA 2: 2014, Equipamentos e superfícies para espaços de jogo e recreio – Parte 7: Guia de instalação, inspeção, manutenção e funcionamento;
- q) À Norma EN 1176-10: 2008, Playground equipment and surfacing – Part 10: Additional specific safety requirements and test methods for fully enclosed play equipment;
- r) À Norma EN 1176 -11: 2014, Playground equipment and surfacing – Part 11: Additional specific safety requirements and test methods for fully spatial network;
- s) À Norma EN 1177: 2018, Impact attenuating playground surfacing – Methods of test for determination of impact attenuation
- t) CEN/TR 16467:2013, Playground equipment accessible for all children;
- u) CEN/TR 16598:2014, Collection of rationales for EN 1176;
- a) CEN/TR 16396:2012, Playground equipment for all children, replies to requests for interpretation of EN 1176:2008 and its parts;
- b) CEN/TR 16879:2016, Siting of playground and other recreational facilities – Advice on methods for positioning and separation;
- c) Para equipamentos insufláveis, ver EN 14960, inflatable play equipment – Safety requirements and test methods;



- d) As inspeções e as manutenções preventivas e correctivas dos espaços de jogo e recreio deverão cumprir com todas as normas aplicáveis em vigor durante a execução do contracto, nomeadamente as normas EN-1176, EN-1177; ou outras que as alterem ou substituam, bem como toda a legislação que entretanto entre em vigor durante a execução do contracto.
 - e) O Adjudicatário obriga-se ainda a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar, as normas Portuguesas, as especificações e as instruções dos fabricantes/fornecedores e das demais entidades detentores de patentes.
 - f) Às conclusões das reuniões de acompanhamento, com os elementos indigitados para o efeito;
 - g) Às alterações que venham a ser necessárias e que lhe forem determinadas pelo MUNICÍPIO DE VISEU, mesmo que não sejam explícitas nos termos do concurso e que não adulterem os pressupostos do mesmo.
- 1.1.2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.1.1, consideram-se integrados no contracto o presente Caderno de Encargos e seus anexos, a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos neste Caderno de Encargos.
- 1.2. Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos:
- 1.1.3. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contracto, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:
- a) O estabelecido neste caderno de encargos prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos;
- 1.3. Para efeito de aplicação deste caderno de encargos entende-se por:



- 1.3.1. «Parque Infantil», o conjunto de toda a área delimitada por vedação ou por outro elemento balizador, independentemente do piso (terra, areia, borracha, calçada, relva, jardim, etc.), todos os equipamentos infantis ou equipamentos urbanos existentes dentro do espaço assim delimitado, e 2 bancos, 1 papeleira e um bebedouro no exterior desta área na eventualidade de estes não existirem no seu interior, os acessos à área delimitada numa extensão de até 10 metros contados a partir do acesso à área delimitada (seja ou não dotado de portão), os painéis informativos, as vedações e os portões de acesso, as infra-estruturas de abastecimento de água, de electricidade/iluminação pública, de drenagem de águas pluviais e de esgotos que sirvam directamente o espaço de jogo e recreio, de acordo com o descrito nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos.
- 1.3.2. «Entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio», a pessoa singular ou colectiva de direito público ou privado que assegura o regular funcionamento do espaço de jogo e recreio, competindo -lhe, designadamente, organizar, manter e assegurar o funcionamento do espaço e respectivos equipamentos, em conformidade com as normas aplicáveis;
- 1.3.3.«Equipamento de espaço de jogo e recreio», os materiais e as estruturas, incluindo componentes e elementos construtivos, com os quais ou, nos quais, as crianças e os jovens possam brincar ao ar livre ou em espaços fechados, individualmente ou em grupo, designadamente:
- 1.3.3.1. Baloço: o equipamento móvel em que o peso do utilizador é suportado por um pivô ou uma junta articulada, incluindo todos os tipos de baloço previstos na norma técnica aplicável;
- 1.3.3.2. Equipamento de escalada: a parede, a estrutura ou o obstáculo artificial vertical, composta por apoios e agarres, para progressão usando os pés e as mãos;
- 1.3.3.3. Escorrega: a estrutura com superfície inclinada, sobre o qual o utilizador desliza de forma guiada e contínua;
- 1.3.3.4. Equipamento insuflável: a estrutura aberta ou fechada, de dimensão variada, feita de material flexível e insuflável, sustentada através de um processo mecânico contínuo de injeção de ar, destinada a brincar — saltar, trepar ou escorregar — sobre ou dentro dela;



- 1.3.3.5. Instalação para prática de *skate* e outros desportos sobre rodas: espaço e respectivas estruturas destinado a ser utilizado por praticantes de desportos sobre rodas, como pranchas de *skate*, patins, patins em linha ou bicicleta, que deslizam sobre o solo ou rampas e ultrapassam obstáculos;
- 1.3.3.6. Trampolim: o equipamento, também designado por cama elástica, destinado à prática de saltos lúdicos realizados mediante o impulso da rede elástica, que o compõe;
- 1.3.3.7. «Espaço de jogo e recreio», a área destinada à actividade lúdica das crianças e jovens, delimitada física ou funcionalmente, em que a actividade motora assume especial relevância;
- 1.3.3.8. «Pessoal técnico», os profissionais que estão ao serviço do espaço de jogo e recreio e aos quais compete vigiar a utilização do espaço de jogo e recreio e equipamentos e prestar assistência durante o seu funcionamento;
- 1.3.3.9. «Superfície de impacto», a superfície na qual deve ocorrer o impacto do utilizador do equipamento, em resultado da sua utilização normal e previsível e que possui propriedades de absorção do choque produzido pelo impacto.

2. NORMAS GERAIS

- 2.1. No âmbito da execução do contracto, o Adjudicatário deverá promover e implementar soluções ambientalmente correctas, devendo optar por soluções técnicas, tecnologicamente actuais e inovadoras, que promovam o equilíbrio das diversas componentes ambientais, nomeadamente, no que se refere ao nível da qualidade da água, do ar, do ruído, do solo, de forma a gerar menos impactos negativos e maximizar os impactos positivos decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.2. O Adjudicatário deve promover a realização de inspecções periódicas aos vários elementos que compõe as áreas a intervencionar, com a frequência e características especificadas na Proposta e aceites pelo Município de Viseu, com o número mínimo discriminado neste caderno de encargos, na lei ou nas normas em vigor;



- 2.3. No âmbito da presente prestação de serviços, o Adjudicatário deve substituir parte ou conjunto completo de elementos, assim como promover pela instalação das peças necessárias por forma a ser assegurada a continuidade do uso dos elementos instalados, devendo sempre utilizar peças originais ou de qualidade igual ou superior às originais.
- 2.4. Ainda no âmbito da presente prestação de serviços, o Adjudicatário deve fornecer, aplicar, substituir, corrigir ou suprimir o todo, parte ou partes de equipamentos, de mobiliário urbano, de vedações, de piso, de portões, de infra-estruturas, ou de outros elementos que se mostrem em violação com a legislação ou normas em vigor para o efeito e que obstem à futura certificação do Espaço de Jogo e Recreio, devendo sempre utilizar peças originais ou de qualidade igual ou superior às originais.
- 2.5. Os trabalhos a prestar, no âmbito do contracto, encontram-se definidos quanto à sua espécie e condições técnicas de execução nas cláusulas deste Caderno de Encargos e deverão respeitar a legislação aplicável em vigor.
- 2.6. Para efeitos do presente Caderno de Encargos, consideram-se incluídos nos espaços de jogo e recreio, toda a área delimitada por vedação ou por outro elemento balizador, independentemente do piso (terra, areia, borracha, calçada, relva, jardim, etc.), todos os equipamentos infantis ou equipamentos urbanos existentes dentro do espaço assim delimitado, e 2 bancos, 1 papeleira e um bebedouro no exterior desta área na eventualidade de estes não existirem no seu interior, os acessos à área delimitada numa extensão de até 10 metros contados a partir do acesso à área delimitada (seja ou não dotado de portão), os painéis informativos, as vedações e os portões de acesso, as infra-estruturas de abastecimento de água, de electricidade/iluminação pública, de drenagem de águas pluviais e de esgotos que sirvam directamente o espaço de jogo e recreio, conforme definição constante do ponto 1.3.1.
- 2.7. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá completar e ou corrigir, se for o caso, a informação constante da plataforma SIG a que terá acesso com o início da execução do contrato, procedendo, nomeadamente, à complementação da informação relativa aos elementos que integram os espaços de jogo e recreio, tipo de superfície, vedações, painéis informativos e de todo o mobiliário urbano.



3. OBJECTO DO CONCURSO:

3.1. Pretende-se com este projecto, a ***“Inspeção, manutenção, rectificação e conservação de espaços de jogo e recreio (Parques Infantis e outros espaços para a prática de skate ou outros desportos sobre rodas) nas freguesias do Concelho de Viseu.”***

3.1.1.Os espaços de jogo e recreio incluídos neste processo de concurso são 67:

- 3.1.1.1. PI 01 - Parque Infantil de St. Estevão, Abraveses
- 3.1.1.2. PI 02 - Parque Infantil da Vila Chã do Monte, U.F. Boaldeia, Farminhão e Torredeita
- 3.1.1.3. PI 06 – Parque Infantil da Rua Principal, Cavernães, Viseu
- 3.1.1.4. PI 08 - Parque Infantil de Marzovelos, Viseu
- 3.1.1.5. PI 100 – Parque Infantil de Santiago, Viseu
- 3.1.1.6. PI 102 - Parque Infantil do Centro Escolar de Rio de Loba, Rio de Loba
- 3.1.1.7. PI 106 - Parque Infantil EB Prof Rolando de Oliveira, Abraveses
- 3.1.1.8. PI 107 - Parque Infantil de Slide da Radial S Tiago, Viseu
- 3.1.1.9. PI 11 - Parque Infantil do Parque Aquilino Ribeiro, Viseu
- 3.1.1.10. PI 110 - Parque Infantil de Alcafache, S. João de Lourosa
- 3.1.1.11. PI 113 – Parque Infantil da Escola Aquilino Ribeiro (C.E. Viseu Estrela);
- 3.1.1.12. PI 115 – Parque Infantil de Bodiosa;
- 3.1.1.13. PI 116 – Parque Infantil de Figueiró;
- 3.1.1.14. PI 120 – Parque Infantil da Escola de S. João de Lourosa;
- 3.1.1.15. PI 122 – Parque Infantil da Colina Verde;
- 3.1.1.16. PI 123 – Parque Infantil de Jugueiros (em projecto);
- 3.1.1.17. PI 125 – PI fechado no Centro Escolar de Rio de Loba;
- 3.1.1.18. PI 126 – Parque Infantil da Escola de Casal de Esporão;
- 3.1.1.19. PI 127 – PI da Escola de Paradinha;
- 3.1.1.20. PI 15 - Parque Infantil de Nogueira de Côta;
- 3.1.1.21. PI 16 - Parque Infantil da Rua da Feira (Mosteirinho), U.F. Couto de Baixo e Couto de Cima
- 3.1.1.22. PI 18 - Parque Infantil de Prime, Fragosela



- 3.1.1.23. PI 24 - Parque Infantil da Quinta da Pomba, Ranhados
- 3.1.1.24. PI 26 - Parque Infantil do Largo 27 de Dezembro, Ranhados
- 3.1.1.25. PI 27 - Parque Infantil do Viso Sul, Ranhados
- 3.1.1.26. PI 28 - Parque Infantil da Urbanização Vilabeira, U.F. Repeses e S. Salvador
- 3.1.1.27. PI 31 - Parque Infantil do Fontelo, U.F. Viseu
- 3.1.1.28. PI 32 - Parque Infantil de Couto de Baixo, U.F. Couto de Baixo e Couto de Cima
- 3.1.1.29. PI 34 - Parque Infantil de Travasso, U. F. Barreiros e Cepões
- 3.1.1.30. PI 35 - Parque Infantil do Largo de S. Pedro, Viseu
- 3.1.1.31. PI 36 - Parque Infantil da Quinta da Longra, Viseu
- 3.1.1.32. PI 37 - Parque Infantil do Bairro social de Paradinha, São Salvador
- 3.1.1.33. PI 40 - Parque Infantil do Largo do Arvoredo, U.F. Boaldeia
- 3.1.1.34. PI 42 – Parque Infantil de Pascoal, Abraveses
- 3.1.1.35. PI 44 - Parque Infantil de Travassós de Baixo, Rio de Loba
- 3.1.1.36. PI 45 - Parque Infantil Escola do 1º CEB de Cavernães , Cavernães
- 3.1.1.37. PI 46 - Parque Infantil da Alagoa, Ranhados
- 3.1.1.38. PI 47 - Parque Infantil de Gumirães, Viseu
- 3.1.1.39. PI 48 - Parque Infantil de S. João da Carreira, Viseu
- 3.1.1.40. PI 50 - Parque Infantil d Rua do Clube, U.F. Repeses e S. Salvador
- 3.1.1.41. PI 51- Parque Infantil da Quinta das Lameiras, Rio de Loba
- 3.1.1.42. PI 52 - Parque Infantil do Alto Viso, Viseu
- 3.1.1.43. PI 63 - Parque Infantil de Farminhão, U.F. Boaldeia, Farminhão e Torredeita
- 3.1.1.44. PI 64 - Parque Infantil do Carqueijal, U.F. Boaldeia, Farminhão e Torredeita
- 3.1.1.45. PI 65 - Parque Infantil do Lot. Jorge Costa Gomes (ou Tv. Santo António), U.F. Repeses e S. Salvador
- 3.1.1.46. PI 66 - Parque Infantil da Urbanização do Fontelo, Viseu
- 3.1.1.47. PI 67 - Parque Infantil de Vila Chã de Sá (campo de futebol), U.F. Faíl e Vila Chã de Sá
- 3.1.1.48. PI 71 – Parque Infantil da Barrosa, Abraveses
- 3.1.1.49. PI 72 - Parque Infantil do Bairro da Misericórdia, Ranhados
- 3.1.1.50. EJR 74 – Espaço de Jogo e Recreio Viriato I, Viseu
- 3.1.1.51. EJR 104 – Espaço de Jogo e Recreio do Jardim Escola de Várzea



- 3.1.1.52. EJR 105 – Espaço de Jogo e Recreio da Escola Básica nº 1 de Calde
- 3.1.1.53. PI 76 - Parque Infantil de Loureiro de Silgueiros, Silgueiros
- 3.1.1.54. PI 77 - Parque Infantil de Passos de Silgueiros, Silgueiros
- 3.1.1.55. PI 78 - Parque Infantil da Qtª do Grilo, Viseu
- 3.1.1.56. PI 79 - Parque Infantil de Nossa Senhora de Fátima, Campo
- 3.1.1.57. PI 80 - Parque Infantil da Cumieira, Campo
- 3.1.1.58. PI 81 - Parque Infantil de Magarelas, U.F. Boaldeia, Farminhão e Torredeita
- 3.1.1.59. PI 82 - Parque Infantil José Augusto Seixas (ex - Nossa Senhora das Dores), Campo
- 3.1.1.60. PI 83 - Parque Infantil de St Evos, Santos Evos
- 3.1.1.61. PI 84 - Parque Infantil Viriato II, Viseu
- 3.1.1.62. PI 85 - Parque Infantil da Qtª da Falorca, Mundão
- 3.1.1.63. PI 92 - Parque Infantil do Catavejo, Mundão
- 3.1.1.64. PI 95 – Parque Infantil da Quinta do Lava Mãos
- 3.1.1.65. PI 96 - Parque Infantil de Vildemoinhos, U.F. Repeses e S. Salvador
- 3.1.1.66. PI 97 - Parque Infantil de S. Salvador U.F. Repeses e S. Salvador
- 3.1.1.67. PSK 112 - Parque de Skate de Viseu, Viseu

3.2. Os parques infantis constantes da listagem anterior, com excepção dos espaços de jogo e recreio construídos nos últimos dois anos, foram objecto de Inspeção, Manutenção, Rectificação e Conservação através da celebração de contracto com uma firma em resultado de concurso público;

3.3. Dos parques infantis objecto de concurso e listados no ponto 3.1.1. anteriores possuem certificado de conformidade emitido por firma acreditada para o efeito os que se identificam de seguida:

- 3.3.1. PI 08 - Parque Infantil de Marzovelos, Viseu: Certificado 18.00015.45.32.1185.0025, do ISQ, de 06/07/2018;
- 3.3.2. PI 110 - Parque Infantil de Alcafache, S. João de Lourosa: Nº L/0068015-1, da aiju, de 15/03/2019;
- 3.3.3. PI 115 – Parque Infantil de Bodiosa, Bodiosa: CA 17 01 79401 Ver.1, da ases XXI, de 27/01/2017;
- 3.3.4. PI 116 – Parque Infantil de Figueiró, S. Cipriano: CA 17 794 02, da ases XXI, de



25/07/2017;

3.3.5. PI 120 – Parque Infantil da Escola de S. João de Lourosa, S. João de Lourosa:

45.32.0092/19, do ISQ, de 15/07/2019;

3.3.6. PI 122 – Parque Infantil da Colina Verde, Repeses: CA CGS 794-19-01-15-01, da ases

XXI, de 15/01/2019;

3.3.7. PI 16 - Parque Infantil da Rua da Feira (Mosteirinho), U.F. Couto de Baixo e Couto de

Cima: 45.32.0059/16, do ISQ, de 07/07/2016;

3.3.8. PI 50 - Parque Infantil d Rua do Clube, U.F. Repeses e S. Salvador: 45.32.0117/16, do

ISQ, de 05/12/2016;

3.3.9. PI 80 - Parque Infantil da Cumieira, Campo: 45.32.0058/16, do ISQ, de 07/07/2016;



4. RESULTADOS A ATINGIR

- 4.1. Inspeções operacionais e inspeções anuais principais, a todos os Espaços de Jogo e Recreio.
- 4.2. Manutenção, rectificação e a conservação de diversos Espaços de Jogo e Recreio Públicos no Concelho da Viseu com vista à certificação dos espaços;
- 4.3. Certificação anual ou renovação da certificação dos Espaços de Jogo e Recreio;

5. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 5.1. O adjudicatário obriga-se a reconhecer localmente a área de intervenção, sendo da sua responsabilidade verificar todas as implicações no projecto, não se responsabilizando o Município de Viseu por qualquer tipo de inexactidão nos elementos desenhados fornecidos ao concorrente.
- 5.2. O adjudicatário obriga-se, logo após tenha conhecimento da data de assinatura do contracto e no prazo máximo de dois dias úteis, a agendar com a fiscalização uma deslocação a todos os Espaços de Jogo e Recreio do Concelho de modo a vistoria-los, verificar da sua conformidade com as normas e legislação em vigor e da necessidade de realizar trabalhos complementares e/ou de fornecer equipamentos e ou materiais de modo a garantir o cumprimento dessas mesmas normas e legislação. Da vistoria será obrigatoriamente elaborado um auto onde conste a aceitação pelo adjudicatário dos espaços no estado em que se encontrem ou se especifiquem as ressalvas que este considere convenientes e que forem aceites pela fiscalização;
- 5.3. O adjudicatário obriga-se a executar, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos enumerados no contracto e caderno de encargos.
- 5.4. O adjudicatário assume plena responsabilidade pelos trabalhos contratados, sendo, portanto, o único responsável perante o Município de Viseu.
- 5.5. Fica, porém, isento de responsabilidade pelos erros e ou deficiências que resultem directamente do cumprimento de instruções escritas transmitidas pelo Município de Viseu e que lhe tenham merecido contestação escrita.



- 5.6. O Adjudicatário obriga-se a garantir, a todo o momento, a correcta, completa e adequada articulação e compatibilização entre os serviços prestados e a finalidade a que os mesmos se dirigem com outros serviços ou outras finalidades que com eles estejam ou possam estar em relação, de modo a não afectar negativamente quaisquer outros serviços, produtos ou soluções dos contraentes públicos, assumindo, em cada momento, o respectivo risco de interface.
- 5.7. Prestar de forma correcta, atempada e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar, por escrito ou de forma oral, conforme determinado pelo Município de Viseu ou por este caderno de encargos, todos os esclarecimentos que se justifiquem ou que esta entenda necessário;
- 5.8. Executar a prestação dos serviços disponibilizando sempre aquela que seja, em cada momento e no respeito pelo objecto contratado, a solução mais recente, completa e funcional, obrigando-se a informar imediatamente o contraente público caso venham a ocorrer actualizações ou novas funcionalidades inerentes aos serviços contratados.
- 5.9. Executar os trabalhos de manutenção e/ou de reparação a que esteja obrigado por força do disposto no contracto e no presente caderno de encargos respeitando as disposições constantes do manual de manutenção dos equipamento e das superfícies de impacto.
- 5.10. Promover actividades de formação, informação, comunicação e motivação, junto dos seus funcionários, com vista a uma melhoria das condições de trabalho e que resultem numa maior qualidade de trabalho, eficácia e eficiência no desempenho das diversas tarefas.
- Se a CMV verificar que os meios utilizados pelo Adjudicatário são insuficientes ou menos adequados à boa execução dos trabalhos, poderá impor a sua modificação ou a sua substituição, sem que haja custos adicionais.
- 5.11. Dispor do pessoal necessário em cada momento e situação para uma correcta e eficiente realização dos trabalhos inerentes à presente prestação de serviços.
- 5.12. Dispor de um serviço de reparação de canalizações e de um soldador.
- 5.13. Prestar, preferencialmente dentro do horário normal de trabalho da CMV (9:00h às 12:30h e 14:00 às 17:30h), para que seja possível à CMV prestar, quando necessário, o devido acompanhamento dos serviços, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 5.14. Estar sempre contactável para eventuais emergências, principalmente aos feriados e fins-de-semana. Para tal deverá ser fornecido à CMV um número de contacto.



- 5.15. Prestar os serviços necessários à rectificação das deficiências verificadas nos Espaços de Jogo e Recreio que constituam perigo eminente e/ou potenciem risco no prazo máximo de 24 horas após ter tido conhecimento das mesmas através de observação in-loco ou de comunicação através de e-mail, telefone ou qualquer outro meio independentemente de estes trabalhos estarem, ou não incluídos nas inspecções a que o mesmo se encontre obrigado por força do contracto e de resultarem na delimitação/imobilização do perigo. Estes serviços serão prestados com base no plano de actuação (vulgo, plano de emergência) previsto no ponto 10. do capítulo III deste caderno de Encargos - CLÁUSULAS ESPECIAIS – NATUREZA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.
- 5.16. Apor em todos os espaços de jogo e recreio, em local de fácil identificação e leitura e em material resistente e indelével, a sua identificação como entidade responsável pela manutenção do espaço incluindo contacto telefónico e endereço de e-mail para participação de danos e de avarias, incluindo a remoção, se for o caso, da identificação aposta por outra entidade. A identificação deverá ser realizada e aposta de forma a não constituir perigo para os utilizadores e/ou acompanhantes;
- 5.17. Reportar ao Município de Viseu, através de e-mail endereçado à fiscalização, e logo que dela tenha conhecimento, qualquer participação de danos e/ou de avarias em resultado do disposto no ponto anterior e registar todas as participações na plataforma SIG.
- 5.18. O Adjudicatário poderá prestar serviços fora do horário definido no número anterior, desde que tal seja vantajoso para ambas as PARTES, aquele dê prévio conhecimento desse facto e obtenha a concordância expressa da CMV.
- 5.19. Se a CMV verificar que os meios utilizados pelo Adjudicatário são insuficientes ou menos adequados à boa execução dos trabalhos, poderá impor a sua modificação ou a sua substituição, sem que haja custos adicionais.
- 5.20. Fornecer aos seus funcionários, todos os EPI -Equipamentos de Protecção Individual (óculos, mascarar, capacetes, cinto de segurança, luvas, entre outros), assim como fazer cumprir o uso dos mesmos, necessários para realização das diversas tarefas e que devem estar de acordo com as Leis em vigor;
- 5.21. Fornecer o uniforme de trabalho, a ser usado pelos funcionários na execução do contracto, bem como a “placa” identificativa do seu nome;



- 5.22. Garantir que o pessoal adstrito à execução do contracto se apresenta fardado com farda adequada à execução dos trabalhos, devidamente identificado com o logótipo da empresa e com o seu nome;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 6.2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- 6.3. Alvará, necessário para a prestação de serviços, contendo as seguintes categorias: **10.ª subcategoria da 2.ª Categoria**, de classe que cubra o valor global da proposta.
- 6.4. Fichas de Procedimentos de Segurança conforme modelo do anexo IV;
- 6.5. Nomes, números de telefone, números de telemóvel e endereços de e-mail para contactos em casos de emergência e números de telemóvel e endereços de e-mail para participação de avarias ou danos.
- 6.6. Nome e contactos do elemento que o represente junto do Município de Viseu, relativamente aos assuntos correntes, técnicos e processuais, referente à prestação dos serviços;

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 7.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso.



- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho, e preço total, que não devem incluir o IVA. Nota: Quando são aceites erros e omissões, os concorrentes terão que apresentar dois mapas de preços unitários, o mapa inicial que consta da plataforma e o mapa final com erros e omissões incorporados. O mapa inicial é preenchido directamente na plataforma e o mapa final tem que ser apresentado em ficheiro com a extensão xls.
- c) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante.
- d) Documento que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento;
- e) Memória descritiva e justificativa da proposta apresentada esclarecendo o método de execução dos trabalhos (técnicas e materiais e utilizar) em cada parque;
- f) Mapa, em *excel*, com identificação dos Espaços de jogo e recreio a Intervir e que traduza a programação prevista no caderno de encargos para a inspecção, manutenção/rectificação dos mesmos.
- g) Declaração de compromisso, da entrega das fichas de procedimentos de segurança conjuntamente com os documentos de habilitação;
- h) Plano de equipamentos para o conjunto de espaços de jogo e recreio da proposta;
- i) Descrição das características dos veículos que colocará à disposição da prestação de serviços, não só em termos da funcionalidade, mas também referindo os aspectos ambientais e de acessibilidade, e que sejam coerentes com o programa de trabalhos.
- j) Descrição do veículo que cumpra com o estabelecido no ponto 5.4. do Capítulo II - CLÁUSULAS GERAIS - EXECUÇÃO E CONTROLO DOS TRABALHOS do presente caderno de encargos
- k) Plano de mão-de-obra para o conjunto de espaços de jogo e recreio da Proposta;
- l) Cronograma financeiro e plano de pagamentos.



- m) Plano de inspecções/cronograma para o conjunto dos espaços de jogo e recreio do qual conste, entre outras, informação sobre as inspecções a realizar em cada espaço de jogo e recreio, identificando claramente o tipo de inspecção a realizar (operacional ou principal e se estas decorrem das obrigações contratuais ou se resultam de inspecções adicionais ao previsto no contracto), as manutenções a executar, as datas, os meios mínimos (materiais e humanos) a utilizar em cada inspecção e em cada manutenção, os itinerários a realizar (complementados com identificação em planta e com referência ao tempo gasto nos percursos), o tempo previsto despendido em cada espaço de jogo e recreio e o tipo de relatório/registo a elaborar. O plano de inspecções deverá ser apresentado em suporte que permita avaliar globalmente as inspecções e manutenções a executar.
- n) Modelo de Plano de Actuação (vulgo, plano de emergência);

8. RECTIFICAÇÃO DE TRABALHOS

- 8.1. Assiste ao Município de Viseu o direito de exigir ao adjudicatário a eliminação de erros e omissões dos estudos da responsabilidade deste.
- 8.2. Poderá o Município de Viseu, em face de circunstâncias excepcionais, mandar suspender qualquer fase dos estudos/trabalhos em curso, por não cumprimento, por parte do adjudicatário, de instruções recebidas que caibam dentro do presente caderno de encargos.
- 8.3. Nestas circunstâncias o adjudicatário não será indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efectuados no prazo de 30 dias após a entrega das respectivas factura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem e da sua confirmação pela fiscalização em conformidade com o descrito neste caderno de encargos, nomeadamente do previsto nos pontos 15 e 16 do Capítulo III deste caderno de encargos – CLÁUSULAS ESPECIAIS – NATUREZA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.



- 9.2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a realização dos serviços e da sua confirmação pela fiscalização através da aprovação do RMA (relatório mensal de actividades).

A aprovação, ou não, do RMA deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias uteis contados da realização da reunião mensal, conforme previsto nos pontos 15. e 16. do Capítulo III deste caderno de encargos – CLÁUSULAS ESPECIAIS – NATUREZA TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

- 9.3. Em caso de discordância por parte do Município de Viseu, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISEU

Constituem obrigações do Município de Viseu, e sem prejuízo de outras que estejam previstas no presente caderno de encargos:

- 10.1. Gerir e acompanhar a execução do contracto;
- 10.2. Monitorizar a qualidade da prestação de serviços, designadamente através da realização de auditorias ou tratando a informação recebida, e aplicar sanções em caso de incumprimento por parte dos Co-contratantes.

11. PREÇO BASE

- 11.1. O valor para efeito de concurso é de **€ 300.000,00 (trezentos mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 11.2. O preço base anteriormente referido é o valor máximo resultante das inspecções constantes do mapa de quantidade.



- 11.3. Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

12. PREÇO CONTRATUAL

- 12.1. Pela prestação de serviços objecto do contracto, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Viseu deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 12.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço.

14. FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contracto celebrado será reduzido a escrito.
- 14.2. Prazo contratual de **735 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

15. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 15.1. Será motivo de prorrogação dos prazos contratuais a existência de trabalhos além dos previstos no contracto.



15.2. Sempre que seja indispensável introduzir alterações aos estudos ou fases já aprovadas, por razões não imputáveis ao adjudicatário, as datas previstas para ultimate das fases subsequentes àquela em que a alteração foi introduzida serão adiadas, se necessário, de um número de dias igual aos concedidos ao adjudicatário para executar as alterações determinadas.

15.3. Em qualquer dos casos referidos, a prorrogação do prazo será sempre objecto de acordo prévio entre as duas partes contratuais e deverá ser pedida, por escrito, pelo adjudicatário, com justificação adequada.

16. DEVER DE SIGILO

16.1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Viseu, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contracto.

16.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contracto.

16.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

17. RECURSOS

Das penalidades impostas nos termos deste caderno de encargos, poderá o adjudicatário recorrer para o Presidente do Município de Viseu.



II. CLÁUSULAS GERAIS - EXECUÇÃO E CONTROLO DOS TRABALHOS

1. PLATAFORMA PARA GESTÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO

- 1.1. O Município de Viseu disponibiliza no concurso, uma lista com a totalidade dos espaços de jogo e recreio onde serão levados a cabo os respectivos serviços de inspeção, manutenção, rectificação e conservação.
- 1.2. Da lista mencionada no número anterior, constarão a localização do espaço, a dimensão, os elementos de jogo que o compõem, o modelo e fabricante, bem como os elementos complementares e auxiliares, dos quais se destacam a título de exemplo, o tipo de superfície, vedações, mobiliário urbano, bebedouros, entre outros.
- 1.3. No início da prestação de serviço, e até ao final do 1º mês do prazo do contracto, o adjudicatário, deverá fazer a comprovação do inventário, bem como completá-lo com a informação adicional que lhe seja solicitada pelo Município ou que verifique estar em falta.
- 1.4. Ainda no início da prestação do serviço, o adjudicatário obriga-se, logo após tenha conhecimento da data de assinatura do contracto e no prazo máximo de dois dias úteis, a agendar com a fiscalização uma deslocação a todos os Espaços de Jogo e Recreio do Concelho de modo a vistoria-los, verificar da sua conformidade com as normas e legislação em vigor e da necessidade de realizar trabalhos complementares e/ou de fornecer equipamentos e ou materiais de modo a garantir o cumprimento dessas mesmas normas e legislação. Da vistoria será obrigatoriamente elaborado um auto onde conste a aceitação pelo adjudicatário dos espaços no estado em que se encontrem ou se especifiquem as ressalvas que este considere convenientes e que forem aceites pela fiscalização;
- 1.5. Com a adjudicação será fornecido ao adjudicatário uma password para acesso à Plataforma SIG do Município destinada à gestão, e arquivo dos dados, dos Parques Infantis;



- 1.6. O Adjudicatário deverá manter a base de dados da plataforma SIG o mais actualizada possível, dando conhecimento das actualizações realizadas, ou propostas, através de e-mail ou de suporte informático, confirmando-se estas actualizações em cada Reunião Mensal conforme estabelecido no ponto 15.6. do Capítulo III deste caderno de encargos - CLÁUSULAS ESPECIAIS – NATUREZA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS;
- 1.7. O adjudicatário deverá colaborar activamente com o Município de Viseu, nomeadamente com a Divisão de SIG, Cadastros e Solos e com Divisão de Estudos e Projectos na parametrização de campos que considere necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e registo de informação;
- 1.8. O Adjudicatário utilizará a plataforma SIG do município de Viseu para gerir, monitorizar, registar e planear todos os serviços e trabalhos decorrentes do cumprimento do contracto.
- 1.9. A plataforma SIG deverá garantir a gestão da informação e dos trabalhos de manutenção e de inspecção dos Espaços de jogo e Recreio, bem como a consulta de toda a informação relativa aos espaços e das actividades neles levadas a cabo nomeadamente:
 - 1.9.1. – Planeamento das actividades de manutenção dos EJR;
 - 1.9.2. – Planeamento das actividades de inspecção e certificação dos EJR;
 - 1.9.3. – Consulta, em tempo real, da informação do parque, do seu estado de conservação, da sua certificação, dos acidentes nele registados, das reclamações, das manutenções/reparações realizadas, em curso ou agendadas;
 - 1.9.4. – Gerar os livros de manutenção com os dados mais recentes á data da emissão do livro;
 - 1.9.5. – Gerar relatórios de reparação;
 - 1.9.6. – Gerar relatórios de manutenção;
 - 1.9.7. – Gerar relatórios de custos de manutenção;
 - 1.9.8. – Gerar relatórios de custos de reparação;
 - 1.9.9. – Gerar relatórios de acidentes;
 - 1.9.10. – Gerar relatórios de queixas/reclamações;
 - 1.9.11. – Gerar relatórios de sugestões;
 - 1.9.12. – Emitir plantas de localização e de implantação;
 - 1.9.13. – Emitir fichas do parque;
 - 1.9.14. – Emitir alertas (por exemplo da proximidade da caducidade do certificado de conformidade, da proximidade do decurso de 1 ano após a ultima vistoria);



- 1.9.15. – Emitir alertas, em tempo real para todos os utilizadores da aplicação, sempre que se registem actividades no parque (inspecções, reparações, manutenções, etc);
- 1.9.16. – Criar níveis de acesso conforme vier a ser determinado pelo Município de Viseu;
- 1.9.17. – Fazer gestão de Stocks (com base nas quantidades estipuladas neste caderno de encargos e outras que o município venha a determinar;
- 1.9.18. – Outras funcionalidades de gestão que vierem a ser definidas pelo município ou pelo adjudicatário e aceites pelo município;
- 1.10. Será da responsabilidade do adjudicatário completar toda a informação em falta garantindo que os livros de manutenção, a geral pela plataforma SIG, sejam o mais completos possível. O formato dos livros de manutenção deverá ser idêntico ao dos livros actualmente existentes, ainda que gerados pela plataforma SIG.
- 1.11. *Será ainda da responsabilidade do adjudicatário a conservação dos livros de manutenção de cada espaço de jogo e recreio devidamente actualizados, em suporte papel e em suporte informático.*
- 1.12. Os templates dos livros de manutenção a gerar pela plataforma SIG apresentam-se no anexo VI.

2. FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O Município de Viseu reserva-se o direito de, durante e após a execução do contracto, e sempre que o entender, realizar vistorias ao local da prestação dos serviços, a fim de verificar o exacto cumprimento do contracto.
- 2.2. Os trabalhos que não tiverem sido executados segundo os preceitos técnicos estabelecidos neste Caderno de Encargos ou em obediência do Município de Viseu, serão sujeitos a penalidades, de acordo com o ANEXO III.
- 2.3. No âmbito da fiscalização prevista na presenta Cláusula, serão efectuados pelo Município de Viseu relatórios de fiscalização referentes aos espaços afectos à prestação dos serviços, relatórios estes que serão notificados ao Adjudicatário.



- 2.4. Após a notificação do relatório, será realizada uma reunião na qual o relatório mencionado no número anterior será objecto de análise por ambas as partes para efeitos de aceitação ou rejeição do conteúdo do mesmo por parte do Adjudicatário.
- 2.5. Na eventualidade de existirem situações que violem as Condições Técnicas do Caderno de Encargos, o Adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis para apresentar por escrito, as soluções que considere convenientes e o período estritamente necessário para a regularização das mesmas.
- 2.6. Se o Adjudicatário não justificar ou apresentar soluções para regularizar as situações que não se encontrarem em conformidade com o Caderno de Encargos e ou com o contracto, será notificado pelo Município de Viseu com uma advertência de que será penalizado nos termos do descrito no ANEXO III, até que a situação seja regularizada.
- 2.7. Por cada mês que passe a violação ao Caderno de Encargos e o contracto se mantenha, o Adjudicatário será notificado da advertência. A acumulação de três advertências poderá levar à rescisão imediata do contracto por iniciativa do Município de Viseu.
- 2.8. A situação considera-se regularizada quando o Adjudicatário notificar o Município de Viseu da data da regularização e, após verificação conjunta, do Adjudicatário e do Município de Viseu, da situação normalizada.
- 2.9. O Município de Viseu reserva-se o direito de contratar a fiscalização do cumprimento do contracto e caderno de encargos.

3. PROTECÇÃO, SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1. O Adjudicatário deverá dispor de material de sinalização e protecção, tais como barreiras de desvio de tráfego temporário, pinos ou cones de demarcação, fita de delimitação e estacas, sendo que tal material deverá ser em número suficiente para uma correcta sinalização.
- 3.2. Deverá o Adjudicatário colocar em local visível, a informação sobre as intervenções que estejam a decorrer.
- 3.3. Nesta matéria, o Adjudicatário deverá cumprir com o estipulado nos Regulamentos de Sinalização de Trânsito que se encontrem em vigor.



4. RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO E OUTROS FORNECIMENTOS

- 4.1. O Adjudicatário deverá ter sempre disponíveis as ferramentas, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à correcta execução dos trabalhos, de acordo com o plano de equipamento apresentado na sua Proposta e aceite pelo Município de Viseu, não podendo o Adjudicatário eximir-se de qualquer responsabilidade, no que se refere ao cumprimento do contracto, com fundamento na falta dos mesmos.
- 4.2. O Adjudicatário deverá ter ainda em *stock* os principais componentes dos equipamentos e outros necessários à manutenção corrente incluída no âmbito do presente caderno de encargos, designadamente os de desgaste rápido como sejam rolamentos, peças móveis, assentos de baloiço, degraus, ripas de painéis de equipamentos, ripas de painéis de vedação, correntes para baloiço, pegas, apoios de pés, porcas, parafusos, pregos, tampas, tampões, cabeçotes, travões, uniões, anilhas, torneiras, bichas, tubos em aço galvanizado redondo e quadrado, dobradiças, fechos, areia, casca de pinheiro, chapas identificativas de cada equipamento, corda, cubo de alvenaria de pedra, areia, cimento, ripas de bancos de madeira, tintas, vernizes, velaturas, placas de piso de borracha, granulado de borracha e resinas respectivas, entre outros e garantindo as intervenções até ao limite fixado no quadro seguinte:

Peças, componentes e outros	Limite de contracto
Rolamentos	S/ limite
Peças móveis (aros de correntes, eixos, etc)	S/ limite
Assentos de baloiço	50 unidades
Degraus	100 unidades
Ripas de painéis de equipamentos	50 unidades
Ripas de painéis de vedação	100 unidades
Correntes para baloiço	100 unidades
Pegas para molas e sobe e balancés	20 unidades
Apoios de pés	20 unidades
Porcas	S/ limite
Parafusos	S/ limite
Pregos	S/ limite
Tampas	S/ limite
Tampões	S/ limite
Cabeçotes	S/ limite
Travões de molas	20 unidades
Uniões	20 unidades
Anilhas	S/ limite
Torneiras	100 unidades
Bichas	S/ limite
Tubos em aço galvanizado redondo	10 metros
Tubos em aço galvanizado quadrado	10 metros
Dobradiças	S/ limite
Fechos	S/ limite
Areia piso (seleccionada, cfr. caderno de encargos)	S/ limite (excepto se necessário substituição de mais de 1/3 do volume de areia do parque)
Casca de pinheiro	S/ limite (excepto se necessário substituição de mais de 1/3 do volume de areia do parque)

Chapas identificativas de equipamentos	S/ limite
Corda	S/ limite
Calçada em cubo de granito	50 m2 ¹
Reboco e pintura de muro	500m2 ¹
Pintura de muro, incluindo refechamento prévio de fissuras	500m2 ¹
Pintura de muros	500m2 ¹
Reparação de painéis de vedação metálicos	S/ limite
Ripas de bancos de madeira	58 unidades
Tintas	S/ limite
Velaturas	S/ limite
Vernizes	S/ limite
Placas de piso de borracha	10 m2 ¹
Granulado de borracha e resinas respectivas	100m2 ¹
Outros consumíveis correntes (por exemplo, soldas, lixas, diluentes, etc..)	S/ Limites

¹ A execução destes trabalhos deverá ser previamente comunicada ao dono de obra antes do início da sua execução

- 4.3. O Adjudicatário deverá possuir todo o material de sinalização e balizamento necessário, de forma a alertar ou impedir o acesso a zonas a serem alvo de intervenção e/ou que acarretem potenciais perigos para os utentes.
- 4.4. O fornecimento de componentes para os equipamentos danificados em resultado de uma deficiente manutenção por parte do Adjudicatário, será inteiramente da responsabilidade do Adjudicatário.



- 4.5. Qualquer reparação que implique o fornecimento e montagem de equipamentos, a sua substituição ou a reparação/substituição total de elementos de maior dimensão, nomeadamente, rampas de escorregas, plataformas, telhados, painéis laterais, peças estruturais (prumos ou travessas de suporte), redes de escalada, pontes, conjunto completo de escadas, túneis, corrimãos, painéis de escalada, conjunto completo de baloiço e correntes, molas, papelarias, bancos, abrigos para os utilizadores, bebedouros, painéis de vedações, reparação/substituição de superfícies de amortecimento sintéticas em áreas superiores a 2 (dois) m² (metros quadrados), deverá ser previamente comunicada ao Município de Viseu.
- 4.6. Para efeitos do previsto no número anterior, deverá o Adjudicatário identificar com exactidão o componente e/ou situação que é necessário corrigir e/ou repor, apresentando o respectivo orçamento para o fornecimento e montagem ou para a reparação (discriminando os valores individualmente em função de fornecimento, transporte, montagem e instalação), orçamento esse que, caso seja aceite pelo Município de Viseu, será facturado à parte da presente prestação de serviços.
- 4.7. Nas situações mencionadas no número anterior, o Município de Viseu reserva-se o direito de proceder à obtenção de equipamentos e de outros materiais ou serviços necessários pelos meios que considere mais adequados, nomeadamente a outros adjudicatários que, no seu entender, apresentem condições mais vantajosas.
- 4.8. Todos os materiais e elementos a substituir deverão ser, sempre que possível, substituídos por peças e acessórios originais do fabricante do equipamento.
- 4.9. Em situações extraordinárias, em que não estejam disponíveis peças ou acessórios originais, os materiais fornecidos pelo Adjudicatário, quer sejam para manutenção corrente ou outra, deverão sempre ser certificados e apresentar qualidade igual ou superior ao material original a substituir e deverão, antes da respectiva instalação, ser aprovados pelo Município de Viseu.
- 4.10. É expressamente proibido fazer qualquer alteração ao tipo do material a instalar, sem prévia autorização expressa do Município de Viseu.
- 4.11. Todos os elementos a instalar deverão ter a menção “Conforme os requisitos de segurança”, devendo ainda conter de forma visível e legível a marca, modelo, endereço do fabricante ou representante, ano de fabrico, a faixa etária dos utilizadores a quem se destinam e o número máximo dos mesmos em simultâneo.



- 4.12. Na manutenção dos equipamentos deverão ser cumpridas as instruções e especificações fornecidas pelo fabricante ou pelo representante dos respectivos equipamentos.
- 4.13. Deverá ser efectuada, quando necessário e pelo menos uma vez por ano, uma lavagem completa dos equipamentos com água sob pressão ou outro método que o Adjudicatário comprove ser mais adequado e eficiente face às particularidades dos equipamentos e de acordo com as indicações do fabricante/fornecedor do equipamento, de forma a manter as condições de higiene e sanidade apropriadas ao seu uso e o respectivo valor estético.

5. VEÍCULOS

- 5.1. Todos os veículos para o transporte de pessoas ou bens, que se destinem à execução do contracto, serão por conta e responsabilidade do Adjudicatário.
- 5.2. O Adjudicatário deverá descrever as características dos veículos que colocará à disposição da prestação de serviços, não só em termos da funcionalidade, mas também referindo os aspectos ambientais e de acessibilidade, e que sejam coerentes com o programa de trabalhos.
- 5.3. O Adjudicatário deverá colocar no Plano Mensal de Actividades, a matrícula de todos os veículos utilizados na prestação dos serviços. Da mesma forma, deverá possuir as viaturas em bom estado de conservação e limpeza, assim como terá que possuir actualizado os procedimentos de revisões e/ou reparações, inspecções, entre outros, sem que ponha, em quaisquer circunstâncias, o risco de acidentes dos próprios utilizadores, população em geral ou o meio ambiente.
- 5.4. O Adjudicatário deverá dispor de, pelo menos, um veículo com dimensões e características que permitam transportar os componentes de maior dimensão, dos diversos equipamentos e maquinaria necessária para efectuar as diversas intervenções tidas por necessárias. Esses veículos deverão estar equipados com uma mesa de trabalho, com torno fixo e possuir autonomia energética através de gerador eléctrico insonorizado, com capacidade para fornecer energia eléctrica suficiente à totalidade da maquinaria necessária.



III. CLÁUSULAS ESPECIAIS – NATUREZA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS

TRABALHOS

1. NORMAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

- 1.1. O Adjudicatário obriga-se a prestar os serviços em estrito cumprimento dos regulamentos e normas em vigor, observando todas as instruções dadas pelo Município de Viseu.
- 1.2. As inspeções e manutenções preventivas e correctivas dos espaços de jogo e recreio deverão cumprir com todas as normas aplicáveis em vigor durante a execução do contracto, nomeadamente as normas EN-1176 e EN-1177, ou outras que as alterem ou substituam, bem como toda a legislação que entretanto entre em vigor durante a execução do contracto.
- 1.3. O Adjudicatário obriga-se ainda a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar, as normas Portuguesas, as especificações e as instruções dos fabricantes/fornecedores e das demais entidades detentores de patentes.
- 1.4. O Município de Viseu pode, em qualquer momento, exigir do Adjudicatário o cumprimento das disposições regulamentares e normativas em vigor, aplicáveis aos serviços a fornecer, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.



2. NORMAS GERAIS

- 2.1. No âmbito da execução do contracto, o Adjudicatário deverá promover e implementar soluções ambientalmente correctas, devendo optar por soluções técnicas, tecnologicamente actuais e inovadoras, que promovam o equilíbrio das diversas componentes ambientais, nomeadamente, no que se refere ao nível da qualidade da água, do ar, do ruído, do solo, de forma a gerar menos impactos negativos e maximizar os impactos positivos decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.2. O Adjudicatário deve promover a realização de inspecções periódicas aos vários elementos que compõe as áreas a intervencionar, com a frequência e características especificadas na Proposta e aceites pelo Município de Viseu.
- 2.3. No âmbito da presente prestação de serviços, o Adjudicatário deve substituir parte ou conjunto completo de elementos, assim como promover pela instalação das peças necessárias por forma a ser assegurada a continuidade do uso dos elementos instalados, devendo sempre utilizar peças originais ou de qualidade igual ou superior às originais.
- 2.4. Os trabalhos a prestar, no âmbito do contracto, encontram-se definidos quanto à sua espécie e condições técnicas de execução nas cláusulas deste Caderno de Encargos e deverão respeitar a legislação aplicável em vigor.
- 2.5. Para efeitos do presente Caderno de Encargos, consideram-se incluídos nos espaços de jogo e recreio, os equipamentos, as superfícies de amortecimento sobre as quais os mesmos assentam e os respectivos limites, os painéis informativos, as vedações e portões, assim como o mobiliário de apoio (bancos, mesas, papeteiras, bebedouros - se estes equipamentos se localizarem fora do espaço delimitado considerar-se-ão dois bancos, 1 papeteira e 1 bebedouro exterior - entre outros).
- 2.6. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá completar, se for o caso, a informação constante do inventário dos espaços de jogo e recreio que recepcionou no início da execução da empreitada, procedendo, nomeadamente, à complementação da informação relativa aos elementos que integram os espaços de jogo e recreio, tipo de superfície amortizante, vedações, painéis informativos e de todo o mobiliário urbano.



3. TRABALHOS DE INSPECÇÃO E CONTROLO

- 3.1. O Adjudicatário deverá realizar todas as inspecções periódicas expressamente previstas na sua Proposta, devendo promover o cabal conhecimento dos elementos a vistoriar, por detectar poder detectar, de uma forma célere, as possíveis avarias;
- 3.2. Para além do referido no número anterior, o Adjudicatário obriga-se ainda a efectuar as manutenções preventivas devidamente identificadas na Proposta e aceites pela CMV, obrigando-se ainda a manter sempre actualizado o respectivo inventário, durante a duração do contracto o respectivo.
- 3.3. Constitui obrigação do Adjudicatário fixar os meios mínimos e os itinerários de inspecção adequados, para que fique perfeitamente assegurada a frequência das visitas propostas.
- 3.4. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a fornecer uma descrição detalhada das visitas a realizar, sendo inválida a Proposta que careça deste detalhe.
- 3.5. No âmbito das inspecções a serem levadas a cabo pelo Adjudicatário (Inspecções operacionais e Inspecção principal anual), este obriga-se a efectuá-las, conforme orientações expressas por parte da entidade adjudicatária e do previsto nas especificações dos fabricantes dos equipamentos e do piso e das normas em vigor para o efeito, nomeadamente a EN 1176, com a seguinte periodicidade, relativamente a cada espaço de jogo e recreio:
 - 3.5.1. Inspecções operacional – 1 (uma) inspecção operacional mensal a realizar **de acordo com o estipulado na EN 1176;**
 - 3.5.2. Inspecção principal anual – 1 (uma) inspecção principal a realizar no período que decorre entre os meses de Abril a Maio **e em conformidade com o estabelecido na Norma EN 1176**
- 3.6. Para efeitos do disposto no número anterior e sem prejuízo do disposto na **EN 1176**, devem ser verificados, nomeadamente, a limpeza de todo o espaço de jogo e recreio, as distâncias livres dos equipamentos ao solo, os acabamentos dos pavimentos, as fundações expostas, as arestas cortantes, as faltas de peças, o desgaste excessivos de componentes e pavimentos e a integridade estrutural, reposição de areia/areão nas zonas de maior arrastamento.



- 3.7. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá verificar o aspecto geral do espaço, bem como o aspecto visual e funcional das vedações, dos portões, do mobiliário urbano, nomeadamente, bancos, papelerias, mesas, bebedouros, candeeiros, entre outros
- 3.8. A título da inspeção operacional a ser levada a cabo, nos termos do preceituado nos números anteriores, o Adjudicatário obriga-se ainda a verificar se os elementos em madeira ou metal apresentam, nomeadamente, danos, roturas, imperfeições, se existem sinais de ferrugem ou caruncho, se existe oscilação excessiva do equipamento, a existência de algum barulho suspeito ao mover a estrutura, os quais possam indicar possíveis fragilidades estruturais, verificar se os parafusos e suportes estão apertados correctamente, se faltam tampas ou cabeçotes de protecção dos postes, a existência das chapas de identificação dos equipamentos e do respectivo fornecedor, contendo a informação sobre a marca, o modelo, faixa etária, ano de fabrico, nº máximo de utilizadores em simultâneo (em conformidade com a legislação em vigor).
- 3.9. Para efeitos do disposto no número 3.5.2. do presente artigo, deve o Adjudicatário, promover pela obtenção da respectiva certificação do espaço, correndo os respectivos custos a expensas suas.

4. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 4.1. O Adjudicatário obriga-se a levar a cabo todos os trabalhos tidos por convenientes e necessários no que se refere à manutenção preventiva dos espaços de jogo e recreio.
- 4.2. O Adjudicatário deverá diligenciar no sentido de elevar o nível de conservação dos espaços de jogo e recreio para que esta se cinja, progressivamente, às tarefas pontuais de reparação e se obtenham espaços adequadamente conservados e cujas tarefas de manutenção não programadas se reduzam às estritamente necessárias.



- 4.3. No âmbito do contrato, o adjudicatário deve proceder, em conformidade com as especificações dos fabricantes, à limpeza, desinfecção e ao tratamento de todos os elementos existentes nos espaços de jogo e recreio, seja através lixagem (com lixa fina), decapagem, pintura, impermeabilização, envernizamento, tratamento anti-fungos, tratamento anti-bicho, aplicação de velaturas ou de outros processo, sempre que seja necessário e com a periodicidade mínima de uma vez por ano, devendo para tanto utilizar produtos não tóxicos e em conformidade com as especificações do fabricante do equipamento.
- 4.4. Ainda no âmbito do Contrato, o Adjudicatário deve proceder à limpeza e desinfecção de todo o piso, de acordo com as indicações do fabricante. No caso de se tratar de piso em placas de borracha deverão ser levantadas todas as placas limpando-as e desinfectando-as. A base de apoio das placas de borracha deverá ser, de igual modo limpa e desinfetada e posteriormente ser reaplicadas as placas em conformidade com as indicações do fabricante e com as normas e legislação em vigor para o efeito.
- 4.5. O Adjudicatário deverá proceder ao ajuste e aperto de peças de união, aperto de elementos de ancoragem e fixação, lubrificação de rolamentos e de peças móveis, limpeza de grafitis, reposição de parafusos e tampões, reposição de cabeçotes, substituição de dobradiças e fechos de portões, reposição de areia, areão, ou outro material de piso, entre outras operações de manutenção, sempre que necessário.
- 4.6. Todos os trabalhos devem ser realizados conforme o determinado nas Normas UNE e nas especificações dos fabricantes dos equipamentos ou dos pisos.

5. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRECTIVA

- 5.1. O Adjudicatário obriga-se a, tendo em conta o plano de inspecção apresentado na sua Proposta e aceite pelo Município de Viseu, a reparar os danos, defeitos e eventuais avarias ou incumprimentos das normas e legislação em vigor existentes nos espaços a intervencionar.



- 5.2. Detectados os danos, defeitos, avarias e desrespeito com as normas e/ou legislação em vigor, o Adjudicatário obriga-se a comunicar a respectiva ocorrência ao Município de Viseu num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do mesmo, independentemente do dever de ter de proceder à sua reparação imediata, à vedação do espaço ou do(s) equipamento(s), ou à imobilização do(s) equipamento(s) caso seja necessário.
- 5.3. No âmbito deste caderno de encargos consideram-se incluídas nas obrigações do adjudicatário os trabalhos de manutenção correctiva de reparação imediata as que resultem na necessidade de utilização/substituição de material que o adjudicatário deva ter em *stock*, conforme disposto no ponto 4.2. do Capítulo II - CLÁUSULAS GERAIS - EXECUÇÃO E CONTROLO DOS TRABALHOS - deste caderno de encargos, bem como as reparações/substituição de pisos em áreas inferiores a 2,0m²/parque.
- 5.4. O prazo máximo para, consoante o caso, proceder à reparação ou à substituição do material ou equipamento danificado conforme disposto no ponto 5.2. anterior, não poderá exceder as 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do conhecimento do facto, salvo autorização expressa em contrário por parte da CMV.
- 5.5. Os trabalhos de reparação que resultem na necessidade de fornecimento e montagem integral de equipamentos, na substituição total de elementos de maior dimensão, nomeadamente, rampas de escorregas, plataformas, telhados, painéis laterais, postes, redes, corrimãos, papeleiras, bancos, abrigos para os utilizadores, vedações em extensões superiores a 1 (um) m, reparação/substituição de superfícies de amortecimento sintéticas em áreas superiores a 2 (dois) m² (metros quadrados), conforme disposto no ponto 4.5. do Capítulo II - CLÁUSULAS GERAIS - EXECUÇÃO E CONTROLO DOS TRABALHOS - deste caderno de encargos, deverão ser previamente comunicados ao Município de Viseu fazendo acompanhar esta comunicação do respectivo orçamento sem prejuízo da obrigatoriedade de proceder de imediato à vedação do espaço ou do equipamento, ou à imobilização do(s) equipamento(s) caso seja necessário.
- 5.6. Em caso de comprovado perigo para os utilizadores dos espaços, o Adjudicatário deverá proceder, de imediato, às reparações tidas por convenientes, para que aquele seja eliminado.
- 5.7. Todas as intervenções, reparações ou substituições deverão ficar registadas na aplicação informática, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da respectiva intervenção.



- 5.8. O Adjudicatário obriga-se a substituir os elementos deteriorados por peças originais, salvo nos casos em que, comprovadamente, a aquisição de tais peças acarrete um atraso excessivo, injustificado e perturbador do normal funcionamento dos espaços de jogo e recreio, sempre com observância das condições mínimas de segurança.
- 5.9. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário, solicitará previamente ao Município de Viseu autorização expressa para que aquele providencie pela aquisição de peças não originais, a qual será dada se, comprovadamente, tais elementos tenham idênticas características e qualidade das originais.

6. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS SUPERFÍCIES AMORTIZANTES A AREIAS, AREÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES SIMILARES

- 6.1. Muito embora existam numerosos tipos de superfície amortizantes, a areia e outros materiais semelhantes, pelas suas características, deverão ser alvo de especial atenção por parte do Adjudicatário, o qual deve observar os seguintes procedimentos de ordem técnica:
- a. Durante as inspeções operacionais, devem ser efectuadas contribuições periódicas de areia, casca de pinheiro, aparas de madeira ou outro material semelhante;
 - b. Caso seja necessário fornecer e repor areia, esta deverá ser lavada, idêntica à existente, apresentar granulometria entre 0,2 e 2,0mm, e ser colocada numa profundidade mínima de 30,0cm (conforme EN1177), ou de acordo com as profundidades das caixas de areia existentes;
 - c. No caso da casca de pinheiro, esta deverá ser calibrada 20mm a 80mm, se for utilizada nas áreas de impacto e não calibrada se for utilizada em zonas de transição e obedecer às especificações em vigor para o efeito;
 - d. Deverá ser alvo de especial atenção as zonas de maior desgaste e utilização como as saídas dos escorregas, baloiços, carrosséis, entre outros.
 - e. Devem estar integralmente cobertos quaisquer obstáculos que possam interferir na segurança do espaço (particularmente as fundações dos equipamentos), pelo que e sempre que necessário, se deverá proceder à deslocação e nivelamento da areia.



- f. Deverá ser feita, em cada inspecção operacional, uma limpeza por ancinhagem ou ancinhos finos, revolvendo a areia, ou outro material semelhante, e removendo objectos e impurezas susceptíveis de provocar ferimentos ou de contaminar o piso.
 - g. Deverá ser feita uma desinfecção da areia, com produtos à base de iodo, no mínimo de uma vez por trimestre, e até uma profundidade mínima de 30cm;
 - h. A desinfecção da casca de pinheiro, das aparas de madeira ou de outro material semelhante deverá ser realizado por processo proposto pelo adjudicatário, e aceite pelo dono de obra, com processo inócuo para as crianças e com eficácia de desinfecção comprovada através de relatório de entidade acreditada.
- 6.2. Se se verificar a necessidade de substituição integral da casca de pinheiro, das aparas de madeira ou da areia do espaço de jogo e recreio deverá o adjudicatário apresentar ao Município de Viseu um orçamento e a calendarização dos trabalhos devendo aguardar a decisão do dono da obra. O município de Viseu reserva-se o direito de verificar a necessidade de substituição da areia e de mandar executar o trabalho a terceiros sempre que lhe for economicamente mais vantajoso.
- 6.3. Para efeito do ponto anterior a areia a fornecer e aplicar deverá ser lavada, idêntica à existente, apresentar granulometria entre 0,2 e 2,0mm, e ser colocada numa profundidade mínima de 30,0cm (conforme EN1177), ou de acordo com ***as profundidades das caixas de areia existente, se superior.*** A casca de pinheiro, as aparas de madeira e o material semelhante deverá obedecer às normas em vigor para o efeito.

7. OUTRAS SUPERFÍCIES AMORTIZANTES

- 7.1. Relativamente às outras superfícies amortizantes, o adjudicatário obriga-se, também de acordo com a frequência e tipo de trabalhos que apresentou detalhadamente na sua proposta, a manter as condições iniciais de amortização, limpeza, estética e higiene.



- 7.2. Neste âmbito, deve o Adjudicatário providenciar em cada inspeção operacional, a que tais superfícies sejam, nomeadamente, limpas, varridas, aspiradas e/ou sopradas (preferencialmente), de modo a eliminar poeiras e areias que tornem o material mais abrasivo, devendo ainda ser removidos todos os lixos ou detritos (papéis, latas, cartões, folhas verdes, dejectos de animais, entre outros), para que sejam asseguradas todas as condições de higiene e segurança.
- 7.3. Pelo menos uma vez por ano, deverá o Adjudicatário, realizar um teste à capacidade de amortecimento da superfície de impacto (HIC), mesmo que esta se apresente em bom estado, em conformidade com a EN1177.
- 7.4. Sem prejuízo do referido no ponto 7.3 e sempre que a superfície de impacto apresente desgaste (em determinadas áreas ou na sua totalidade) ou existam dúvidas quanto à sua capacidade de amortecimento, deverá ser realizado um teste para confirmação da conformidade da mesma com a EN1177.
- 7.5. As superfícies amortizantes deverão ser lavadas com água à pressão e desinfectadas com produtos adequados, sempre que tal se mostre necessário, e pelo menos uma vez por ano.
- 7.6. Consideram-se incluídos nos trabalhos de manutenção correctiva os que resultem da reparação/substituição de piso até uma área de 1,00m²/piso.

8. TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS OU REMOÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES

- 8.1. Quando houver a necessidade de instalação e/ou de substituição de algum dos elementos existentes nos espaços de jogo e recreio, devido ao seu estado de conservação, por incumprimento com norma legal ou legislação em vigor, ou por outras razões de carácter urgente, o Adjudicatário deverá apresentar uma proposta com os elementos iguais aos instalados, e propor alternativas acompanhando a proposta com o respectivo orçamento.
- 8.2. Uma vez aceite pelo Município de Viseu o fornecimento e instalação e/ou a substituição dos elementos por ele identificados, o Adjudicatário realizará as operações tidas por necessárias no que se refere à instalação daqueles, a qual deve obedecer às Normas EN 1176 e EN 1177 e a outras Normas ou legislação em vigor para o efeito.



- 8.3. Após a conclusão da intervenção mencionada no n.º 8.2, o Adjudicatário realizará um relatório devidamente instruído com fotografias captadas antes e depois da respectiva intervenção e procederá às alterações necessárias no inventário do espaço.
- 8.4. Quando houver a necessidade de remoção de algum dos elementos existentes nos espaços de jogo e recreio, devido ao seu estado de conservação, por incumprimento com norma legal ou legislação em vigor, ou por outras razões de carácter urgente, o Adjudicatário deverá apresentar um relatório com a justificação e a proposta. Os trabalhos resultantes da remoção de elementos existente consideram-se incluídos dentro do âmbito do presente caderno de encargos não havendo lugar a qualquer acréscimo de custo, salvo se o piso amortizante a reparar resultante da remoção do equipamento ultrapassar a área de 2,00 (dois) m².
- 8.5. Na situação prevista no n.º 8.2 e/ou no n.º 8.4, o Adjudicatário diligenciará pela renovação da Certificação da instalação do espaço de jogo e recreio em causa, a expensas suas.
- 8.6. O Adjudicatário obriga-se a substituir os elementos deteriorados por peças originais, salvo nos casos em que, comprovadamente, a aquisição de tais peças acarrete um atraso excessivo, injustificado e perturbador do normal funcionamento dos espaços de jogo e recreio.
- 8.7. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário, solicitará previamente ao Município de Viseu autorização expressa para que aquele providencie pela aquisição de peças não originais, a qual será dada se, comprovadamente, tais elementos tenham idênticas características e qualidade das originais.

9. OUTROS TRABALHOS

- 9.1. O Adjudicatário deverá efectuar a verificação visual e operacional dos demais elementos que estejam dentro dos espaços de jogo e recreio, nomeadamente, vedações, portões, mobiliário urbano (bancos, papeleras, mesas, bebedouros, candeeiros, entre outros) e de dois bancos, uma papreira e um bebedouro colocados na envolvente do parque na eventualidade de não existir nenhum destes elementos dentro do perímetro do parque, verificando se os elementos de madeira ou metálicos apresentam danos, roturas, imperfeições ou outras.



- 9.2. A verificação do sistema de drenagem das águas pluviais, designadamente, sarjetas, caleiras e sumidouros, que estejam integrados no espaço de jogo e recreio ou que interfiram directamente com a drenagem pluvial do espaço, em particular com as superfícies de amortecimento de queda dos equipamentos, deverá ser efectuada pelo Adjudicatário, certificando-se que o mesmo se encontra limpo e desobstruído procedendo à limpeza e desobstrução dos mesmos desde que se situem dentro do espaço de jogo e recreio.
- 9.3. O Adjudicatário deverá igualmente, neste âmbito, verificar do estado geral dos pavimentos na envolvente dos espaços de jogo e recreio.
- 9.4. Detectados os danos, defeitos, avarias e desrespeito com as normas e/ou legislação em vigor, o Adjudicatário obriga-se a comunicar a respectiva ocorrência ao Município de Viseu num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do mesmo, independentemente do dever de ter de proceder à sua reparação imediata, à vedação do espaço ou do(s) elementos(s), caso seja necessário
- 9.5. No âmbito deste caderno de encargos consideram-se incluídas nas obrigações do adjudicatário os trabalhos de manutenção correctiva de reparação imediata as que resultem na necessidade de utilização/substituição de material que o adjudicatário deva ter em stock, conforme disposto no ponto 4.2. do Capítulo II - CLÁUSULAS GERAIS - EXECUÇÃO E CONTROLO DOS TRABALHOS - deste caderno de encargos, bem como as reparações/substituição de pavimentos em áreas inferiores a 2,0m²/parque.
- 9.6. Sempre que o adjudicatário verifique a existência de danos que requeiram uma intervenção que ultrapasse o âmbito deste caderno de encargos deverá com a urgência que lhe for possível comunicá-la ao dono de obra.

10. PLANO DE ACTUAÇÃO

- 10.1. O Adjudicatário deverá apresentar, até final do 1º mês do prazo do contracto, um Plano de Actuação (vulgo, plano de emergência), descrevendo, detalhadamente, as actuações previstas para situações de urgência, perigo eminente e potencial risco.



- 10.2. O Adjudicatário obriga-se a estar sempre contactável devendo, para tanto, facultar o respectivo número à CMV para que esta o possa contactar em casos de emergência, sobretudo aos Férries e fins-de-semana.

11. LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS

- 11.1. É da responsabilidade do Adjudicatário a remoção dos resíduos acumulados nos espaços de jogo e recreio.
- 11.2. A remoção dos resíduos deverá ser efectuada pelo Adjudicatário a expensas suas e para local adequado, devendo o respectivo transporte de resíduos obedecer às normas vigentes de transporte de materiais/resíduos.
- 11.3. Para a remoção dos detritos, o Adjudicatário poderá utilizar os meios que desejar, manuais ou mecânicos, mais adequados, desde que efectue os trabalhos com a qualidade necessária.
- 11.4. Todo o lixo recolhido deverá ser entregue em local autorizado e, se existir recolha selectiva, os resíduos deverão ser separados.

12. VISTORIAS

- 12.1. O Município de Viseu reserva-se o direito de, durante e após a prestação dos serviços, e sempre que o entender, levar a efeito as vistorias tidas por necessárias, a fim de verificar se a manutenção dos espaços de jogo e recreio, está a ser feita de acordo com o estipulado nos mesmos.
- 12.2. O Município de Viseu poderá confirmar, nomeadamente, se o Adjudicatário está a cumprir o plano de actividades proposto e aceite pelo Município de Viseu, o número de efectivos no espaço, o horário de trabalho e o método de trabalho.
- 12.3. Na eventualidade de o Município de Viseu constatar que os serviços não são executados correctamente, segundo os preceitos técnicos estabelecidos neste Caderno de Encargos, no contracto ou em obediência às suas instruções, esta reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas no ANEXO III.



13. ELEMENTO REPRESENTANTE

- 13.1. O Adjudicatário deverá nomear um elemento que o represente junto do Município de Viseu, relativamente aos assuntos correntes, técnicos e processuais, referente à prestação dos serviços, devendo o Adjudicatário, em caso da sua substituição temporária ou definitiva, comunicar ao Município de Viseu a identificação do seu substituto.
- 13.2. De igual modo o Município de Viseu indicará ao Adjudicatário um elemento seu representante.

14. PLANO MENSAL DE ACTIVIDADES (PMA)

- 14.1. O Adjudicatário deverá apresentar, mensalmente, o Plano Mensal de Actividades (PMA), por escrito, no qual dará conhecimento ao Município de Viseu, dos trabalhos previstos que se propõe executar no correspondente período de 30 (tinta) dias.
- 14.2. O PMA deve ser apresentado até ao dia 15 do mês anterior àquele a que reportar o início da implementação.
- 14.3. O PMA deve referir a intenção do Adjudicatário no cumprimento do presente Caderno de Encargos e do contracto, especificando de forma objectiva, clara e perceptível a distribuição do efectivo em equipas, os transportes a utilizar e os espaços em que tenciona intervir, bem como as acções de manutenção a efectuar em cada dia do mês correspondente.
- 14.4. Qualquer alteração relativa à distribuição de efectivos em equipas ou nos espaços, nos veículos a utilizar ou no parque de máquinas, deverá ser comunicada ao Município de Viseu no plano mensal, a menos que não tenha havido possibilidade de previsão e, nesse caso, deverá ser referida no relatório mensal de actividades.
- 14.5. A não apresentação, pelo Adjudicatário, de um PMA adequado no prazo estabelecido, ficará sujeita a uma infracção leve por cada semana de atraso, conforme Anexo das Penalidades.



- 14.6. Fica salvaguardada do ponto anterior a situação de ocorrências imprevisíveis, como situações de acidentes de trabalho ou avarias de máquinas e equipamentos. Neste caso, a informação deverá ser comunicada ao Município de Viseu, na altura da ocorrência, e referida no Relatório Mensal de Actividades.
- 14.7. O PMA deverá ser entregue e discutido na reunião mensal prevista nos termos do presente Caderno de Encargos.

15. REUNIÃO MENSAL

- 15.1. Mensalmente, entre o Município de Viseu e o Adjudicatário será realizada uma reunião para análise do ponto da situação, na qual estarão presentes ou representados, as pessoas que ambas as Partes entenderem.
- 15.2. A reunião a que se refere o número anterior realizar-se-á em meados do período mensal considerado, sendo apresentados e entregues o relatório de período mensal, findo há cerca de 15 (quinze) dias e as previsões para o período mensal que se iniciará após 15 (quinze) dias, com excepção do primeiro e do último período do contracto.
- 15.3. O Adjudicatário deverá apresentar, mensalmente, o Relatório Mensal de Actividades (RMA), no qual dará conhecimento, por escrito, ao Município de Viseu dos trabalhos executados no período que antecedeu de 30 (trinta) dias, especificando o local, o número de vezes, a periodicidade, os meios envolvidos, assim como todo o tipo de anomalias/incidentes, reparações frequência e número de vezes verificadas, as dificuldades que apresentaram no desenvolvimento das operações, inutilizações de equipamentos e materiais, actos de vandalismo, entre outros.
- 15.4. A reunião mensal não poderá ser invocada como justificativa de não transmissão imediata de qualquer informação ao Município de Viseu.
- 15.5. Sempre que se justifique e que seja solicitado por parte do Município de Viseu, serão efectuadas reuniões intercalares com a periodicidade quinzenal.



- 15.6. A aplicação informática, do adjudicatário e do município, deve ser actualizada mensalmente. Da actualização da aplicação informática do município deverá o adjudicatário informar, na reunião mensal, mediante a apresentação, por escrito, das actualizações realizadas.

16. RELATÓRIO MENSAL DE ACTIVIDADES (RMA)

- 16.1. O Adjudicatário deverá apresentar, mensalmente, o Relatório Mensal de Actividades (RMA), no qual dará conhecimento, por escrito, ao Município de Viseu, dos trabalhos executados no período que antecedeu de 30 (trinta) dias, especificando o local, o número de vezes, a periodicidade, os meios envolvidos, assim como todo o tipo de anomalias/incidentes, reparações frequência e número de vezes verificadas, as dificuldades que apresentaram no desenvolvimento das operações, inutilizações de equipamentos e materiais, actos de vandalismo, entre outros.
- 16.2. O RMA deverá ser apresentado até o dia 15 do mês seguinte àquele a que diz respeito.
- 16.3. Deverão ser referidas alterações ao PMA apresentado para o mês em questão, bem como a lista do material entregue pelo Município de Viseu no mesmo período de tempo, se for o caso.
- 16.4. Todos os acidentes de trabalho devem ser comunicados ao Município de Viseu, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas.
- 16.5. O RMA deverá ser entregue e discutido na reunião mensal prevista no presente Caderno de Encargos.
- 16.6. A não apresentação, pelo Adjudicatário, de um RMA adequado no prazo estabelecido, ficará sujeita a uma penalização leve, por cada semana de atraso, conforme ANEXO III.

17. RELATÓRIOS DE INSPECÇÕES E MANUTENÇÕES

- 17.1. O Adjudicatário deverá efectuar os relatórios das inspecções visuais, operacionais e os relatórios de manutenção preventiva e correctiva, com introdução das fotografias elucidativas dos trabalhos realizados.



- 17.2. Estes relatórios deverão ser efectuados até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência das inspecções e manutenções.
- 17.3. O não preenchimento ou apresentação, pelo Adjudicatário, dos relatórios das inspecções e manutenções no prazo estabelecido, acarreta a aplicação de uma penalidade, conforme ANEXO III.

18. OUTROS RELATÓRIOS

O Adjudicatário deverá comunicar, de imediato, à CMV, por escrito, sempre que se verificarem anomalias e falta de condições de segurança, registadas durante a prestação dos serviços, explicando os seus motivos.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) N.º 1 DO ART.º 57.º DO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contracto a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contracto em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contracto nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contracto, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.



- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contractos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

8. (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Declarar consoante a situação.

¹⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁷ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO I I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (18) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (19):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (20) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21)] (22);
- c) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea bg do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (23);
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (24);
- f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante, junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (25)] os documentos comprovativos de que a sua representada (26) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contractos Públicos.

3 — O declarante mencionar o endereço electrónico institucional da empresa: _____

¹⁸ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

¹⁹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁰ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

²² Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

²³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (27)]

²⁴ Declarar consoante a situação.
²⁵ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
²⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
²⁷ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

As penalidades contratuais serão aplicadas, pela CMV, em função da gravidade da infracção praticada pelo Adjudicatário (tal como especificado neste Anexo), de acordo com os seguintes valores:

Por cada infracção Leve	0,5 % (zero virgula cinco por cento) do valor contratual global da Prestação dos Serviços
Por cada infracção média	1 % (um por cento) do valor contratual global da Prestação dos Serviços
Por cada infracção grave	3 % (três por cento) do valor contratual global da Prestação dos Serviços

No seguimento de cada infracção leve, média ou grave, sempre que decorra mais do que uma semana até ao início da sua resolução, acresce 0,5 % (zero virgula cinco por cento) do valor contratual global da Prestação dos Serviços.

QUADRO I
PRINCIPAIS INFRAÇÕES

Infrações	Valorização das Infrações		
	Leve	Média	Grave
N.º 1	Não comparência dos agentes do Adjudicatário em qualquer local da prestação dos serviços, ou quando notificados para o efeito, na qual esteja prevista a sua presença, por razões não devidamente justificadas		X
N.º2	Por cada reincidência pelo mesmo agente da falta referida no número anterior, será duplicada a multa até ao limite máximo de 2 (duas) reincidências	X	
N.º3	Incumprimento das regras de segurança exigidas na prestação de cada serviço		X
N.º 4	Falta de respeito para com os Municípes ou para comos elementos de Fiscalização da CMV.		X
N.º5	Atritos ou discussões entre agentes durante a prestação dos serviços		X
N.º6	Veículo a operar sem sinalização e operadores não devidamente identificados.	X	
N.º 7	Atraso na entrega dos planos e relatórios mensais (PMA E RMA) , por cada semana em falta.	X	
N.º8	Demora para iniciar a prestação de serviço.	X	
N.º9	Não entrega de informação após cada inspecção, ou faze-lo de forma defeituosa.	X	
N.º10	Alteração de procedimentos na execução dos serviços, sem causa justificada e sem aviso prévio	X	
N.º11	Incumprimento dos trabalhos de limpeza, por cada dia. (Após notificação da CMV)	X	
N.º12	Descarga de resíduos em locais não autorizados.		X
N.º13	Existência de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da prestação de serviços.	X	
N.º14	Realização de operações inadequadas	X	
N.º15	Incumprimento dos níveis mínimos de manutenção exigidos neste contracto		X

N.º16	Desobediência às ordens dadas por escrito para corrigir deficiências concretamente assinaladas			X
N.º17	Incumprimento na conservação e manutenção dos elementos de mobiliário urbano.		X	
N.º18	Serviços inacabados ou defeituosos		X	
N.º19	Abandono do serviço sem justa causa			X
N.º20	Outros incumprimentos não especificados nas normas do Caderno de Encargos e do contracto.		X	
N.º21	A realização de três faltas leves num período ininterrupto de doze meses.			X
N.º22	Outros incumprimentos não especificados nas normas do Caderno de Encargos e do contracto que regulam a qualidade ou a execução da prestação dos serviços		X	
N.º23	Não informação imediata das ocorrências		X	
N.º24	Utilização de materiais ou de técnicas não adequadas aos equipamentos e/ou utilizadores dos espaços ou de materiais que constituam perigo para os utilizadores			X



ANEXO IV

FICHAS DE PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA

FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

de acordo com o ponto n.º 1, art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro

“INSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR”

Dono de Obra: Câmara Municipal de Viseu

N.º do Processo:

TSHST: Marisa Coelho, Eng.ª Civil

Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade
Divisão de Estudos e Projetos

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DAS FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Marisa Isabel de Alexandre Coelho, com a habilitação profissional de Eng.^a Civil e Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, com residência profissional na Câmara Municipal de Viseu, inscrito na OE sob o n.º 75226, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 10º da Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, que as Fichas de Procedimentos de Segurança na fase de projeto, de que é autor, relativo à prestação de serviços de “INSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR” sito em Viseu, cuja autorização foi requerida pela Câmara Municipal de Viseu, observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a Portaria nº101/96, de 3 de Abril e o Decreto de Lei nº273/2003 de 29 de Outubro.

Viseu, 16 de Dezembro de 2019

A Engenheira,

MARISA ISABEL
DE ALEXANDRE
COELHO

Assinado de forma digital por
MARISA ISABEL DE
ALEXANDRE COELHO
Dados: 2019.12.16 12:04:33 Z

Marisa Isabel de Alexandre Coelho

ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO	4
1.1 - Organização do Documento – F.P.S.	4
1.2 - Alterações às F.P.S.	4
2 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA	5
2.1 - Características Gerais	5
2.2 - Condicionamentos Existentes no Local.....	5
2.3 - Duração do serviço.....	5
2.4 - Lista de Trabalhos com Riscos Especiais.....	5
2.5 - Lista de Materiais com Riscos Especiais	6
2.6 - Plano de Protecções Individuais.....	6
2.7 - Medidas de Prevenção: EPI's e EPC's.....	7
2.8 - Formação e Informação dos Trabalhadores	7
2.9 - Procedimentos a adoptar em caso de acidente	7

ANEXOS (VER LISTA NO INÍCIO DOS ANEXOS)

1- Introdução

Na presente prestação de serviços, não se torna obrigatório a elaboração do Plano de Segurança e Saúde, uma vez que não está prevista a obrigação de efetuar a Comunicação Prévia de abertura de estaleiro, pois não haverá em simultâneo mais de 20 trabalhadores, nem se verifica a condição de o somatório dos dias de trabalho prestados por cada trabalhador ser superior a 500 dias de trabalho.

Contudo, e de acordo com o n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/03, sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o Plano de Segurança e Saúde (de acordo com o n.º 4 do art.º 5.º), mas que impliquem riscos especiais (previstos no n.º 7), a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes da obra tenham conhecimento das mesmas.

As fichas de procedimentos de segurança devem conter os seguintes elementos:

- a) A identificação, caracterização e duração do serviço;
- b) A identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;
- c) As medidas de prevenção a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos;
- d) As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as características geológicas, hidrológicas e geotécnicas do terreno, as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;
- e) Os procedimentos a adotar em situações de emergência.

A entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança, devendo o dono da obra assegurar o respeito desta prescrição.

As fichas de procedimentos de segurança devem estar acessíveis, no estaleiro, a todos os trabalhadores.

Uma vez que não existe projeto e não se prevê a intervenção de duas ou mais empresas na execução dos trabalhos, **não existe necessidade de se nomear coordenador de segurança em obra.**

1.1 - Organização do Documento – F.P.S.

O presente documento base está organizado em três partes: *Introdução; Caracterização do Serviço e Anexos* (que se apresentam no **anexo 1** deste documento e que a entidade executante poderá utilizar como referência para o desenvolvimento dos seus próprios modelos, os quais deverão ter no mínimo a informação contida nos modelos aqui apresentados).

1.2 - Alterações às F.P.S.

O C.S.O. deve analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e propor à entidade executante as alterações adequadas. Estas alterações deverão ser apresentadas, utilizando para o efeito o **modelo S02** apresentado no **anexo 1** deste documento. Compete à entidade executante elaborar e manter o *registo das alterações aprovadas*, para o que utilizará o **modelo S03** incluído no **anexo 1** deste documento.

2 - Caracterização do Serviço

Na presente secção do documento, o adjudicatário deverá efetuar uma caracterização genérica dos trabalhos a executar, identificar condicionantes, riscos especiais e registar algumas notas sobre o serviço.

Os elementos aqui incluídos devem ser considerados pelos intervenientes nos processos de preparação, planeamento e execução da empreitada, que deverão avaliar e implementar as medidas de prevenção consideradas necessárias e adequadas.

2.1 - Características Gerais

As Fichas de Procedimento de Segurança referem-se ao serviço de **“INSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR”** que se integra nomeadamente, nas alíneas **a), i) e j)** do art.º 7º do D.L. n.º 273/2003, tendo sido preparado atendendo ao estipulado no art.º 14.º do mesmo D.L..

O serviço consiste na inspeção operacional, a realizar mensalmente e em conformidade com o previsto na norma em vigor para o efeito, incluindo a execução de trabalhos de manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme definido no caderno de encargos, nas normas ou na legislação em vigor e devidamente comprovada através de relatório de mensal de atividades (RMA). Os trabalhos manutenção serão efetuados com recurso a ferramentas manuais e mecânicas.

2.2 - Condicionalismos Existentes no Local

Sem prejuízo de outros que a entidade executante, a fiscalização e o C.S.O. deverão verificar, identificando-se desde já como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, a utilização do espaço por utentes.

Na preparação e planeamento dos trabalhos, a entidade executante deverá ter em consideração os condicionalismos identificados, assim como outros que venha a detetar na fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes face aos riscos associados. Para a realização de trabalhos que possam interferir com serviços afetados, a entidade executante deverá, antes de iniciar os trabalhos, localizar todos os serviços e manter, em coordenação com a fiscalização, um contacto permanente com as entidades concessionárias dos eventuais serviços existentes. Importa assegurar que eventuais remoções e/ou reinstalações de serviços sejam executadas de forma a evitar acidentes de trabalho durante a execução da empreitada. A entidade executante arquivará em **anexo**, todos os registos relativos à identificação dos condicionalismos existentes no local, incluindo as ações planeadas e executadas.

2.3 - Duração do serviço

O serviço terá a duração de ____ dias.

2.4 - Lista de Trabalhos com Riscos Especiais

O fornecimento de **“INSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR”** inclui alguns trabalhos com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores, particularmente os previstos nas alíneas **a), i) e j)** do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	Trabalhos	Riscos potenciais	Risco (*)		
			B	M	A
001	Montagem de pré-fabricados	▪ Pancadas e cortes por objetos ou ferramentas ▪ Sobre esforços ▪ Cortes e escoriações ▪ Exposição ao ruído			X X X X

(*) Avaliação dos riscos: **B** = Baixo, **M** = Médio, **A** = Alto

Para os trabalhos referidos e outros que a entidade executante e a fiscalização venha(m) a identificar, a entidade executante definirá, atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho, as medidas preventivas e de proteção adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, integrando estas medidas nos respetivos planos de monitorização e prevenção adiante referidos.

2.5 - Lista de Materiais com Riscos Especiais

O serviço de “**NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR**” não inclui materiais com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Nota-se que não pode ser descurada a atenção a produtos perigosos de utilização indireta, como sejam os combustíveis, tanto no que se refere ao seu acondicionamento, como na sua utilização.

2.6 - Plano de Proteções Individuais

Os EPI devem ser utilizados sempre que os riscos identificados não puderem ser evitados de forma satisfatória por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho. O adjudicatário registará a distribuição dos EPI e informação sobre riscos, a todos os trabalhadores da empreitada. Esses registos deverão ser arquivados pelo adjudicatário.

Na definição dos EPI que cada trabalhador deverá utilizar, distinguem-se os EPI de uso permanente e os EPI de uso temporário. Os primeiros devem ser utilizados durante a permanência de qualquer trabalhador no estaleiro, considerando-se no mínimo o capacete de proteção e botas com palmilha e biqueira de aço. Tratando-se de obras na proximidade de vias públicas, rodoviárias ou particulares (incluindo nestas últimas o próprio estaleiro), considera-se também de uso permanente o vestuário de alta visibilidade, conforme for definido pela fiscalização a pedido do adjudicatário. Os segundos serão utilizados pelo trabalhador dependendo do tipo de tarefa que desempenha (por ex., uso de protetores auriculares quando em ambientes com elevada intensidade sonora) e dependendo das condições de trabalho excecionais a que este possa estar sujeito (por ex., uso de arneses de segurança na execução de trabalhos em altura em complemento de outras medidas de proteção coletiva). Deverá também, o adjudicatário proceder ao controlo de alcoolemia dos trabalhadores presentes no local da obra e no exercício das suas funções. Os resultados do controlo deverão ser arquivados em anexo, deste documento.

2.7 - Medidas de Prevenção: EPI's e EPC's

Apresentam-se em anexo fichas de procedimentos de segurança, onde se definem as tarefas, os riscos associados, as medidas preventivas e respetivos EPI's e EPC's a utilizar em cada situação.

2.8 - Formação e Informação dos Trabalhadores

Nos termos da Lei-Quadro sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos a adotar em caso de incêndio ou de acidente.

2.9 - Procedimentos a adotar em caso de acidente

Procedimento em caso de incêndio

- ✓ Alertar os bombeiros;
- ✓ Dar em simultâneo o alarme que deve ser de forma progressiva, inequívoca e com aplicação local, sectorial ou geral consoante a gravidade do incêndio e o risco para as pessoas;
- ✓ Evacuar as pessoas em risco, tendo sempre presente que tal operação deve ter prioridade sobre o combate ao incêndio;
- ✓ Iniciar as ações de combate ao incêndio usando os meios de extinção adequados, retirando os materiais combustíveis fora do alcance do fogo e proceder ao corte de abastecimento de combustíveis e energia elétrica;
- ✓ Preparar e facilitar o acesso aos bombeiros e colaborar com eles no combate ao incêndio quando solicitado.

Procedimento em caso de acidente

- ✓ Manter a calma;
- ✓ Avaliar a situação e ter em atenção eventuais perigos;
- ✓ Chamar uma ambulância (112) se for necessário;
- ✓ Assegure-se que não vai colocar-se em perigo;
- ✓ Proteja a vítima de perigos adicionais;
- ✓ Verifique a respiração, o pulso e eventuais ferimentos ou hemorragias da vítima.
- ✓ Dê prioridade a quem está inconsciente a respirar na posição de recuperação;
- ✓ Tente acalmar as vítimas que estejam conscientes conversando com elas;
- ✓ Se possível lave as mãos antes de tratar a vítima;
- ✓ Se a vítima se puder mover, sente-a ou deite-a antes de a tratar;
- ✓ Evite tocar ou respirar sobre feridas abertas ou material esterilizado.

Lista de Telefones a afixar no estaleiro (caso este exista)

	NÚMERO NACIONAL DE SOCORRO	Tel. 112
	POLÍCIA	Tel.232480380
	BOMBEIROS { Municipais Voluntários	Tel.232420390 232422047
	HOSPITAIS DA ZONA Nome: São Teotónio	Tel.232420500
	AMBULÂNCIAS	Tel.232459294
	FARMÁCIA MAIS PRÓXIMA	Tel.
	POSTO MÉDICO DA COMPANHIA DE SEGUROS	Tel.
	S.M.A.S. – EMPRESA PÚBLICA	Tel.232470460
	E.N. – ELECTRICIDADE DO CENTRO	Tel.232430100
	CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU	Tel.232427427
	CENTRO DE SAÚDE VISEU 1	Tel.232419928
	AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO	Tel.232424121
Obra: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR Localização: Viseu		
Dono de Obra: Câmara Municipal de Viseu		

Anexo 1

LISTA E MODELOS DE FICHAS LISTA DE TRABALHOS RELEVANTES

	LISTA DE MODELOS	Número:	Pág.:
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu	_____	____/____
	Obra: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR		
	Empreiteiro:		

MODELO	DESCRIÇÃO
S01	Registo de distribuição de documentos
S02	<i>Proposta de alterações de documentos</i>
S03	<i>Registo das alterações aprovadas de documentos</i>
S04	<i>Declaração de receção das FPS pelo Empreiteiro</i>
S05	Declaração de entrega do PSS na Receção Provisória pelo Empreiteiro
S06	Controlo de assinaturas e rubricas
S07	Declaração relativa a eventuais trabalhadores imigrantes
S08	Comunicação Prévia (Mod. S08c)
S09	Registo de identificação dos trabalhadores e inspeção médica
S10	<i>Distribuição de EPI e informação sobre riscos</i>
S11	Controlo de subempreiteiros
S12	Registo de apólices de seguro de acidentes de trabalho
S13	Controlo de equipamentos de apoio
S14	Controlo de receção de materiais e equipamentos
S15	Planos de monitorização e prevenção
S16	Registos de monitorização e prevenção
S17	Registo de não conformidade e ações corretivas / preventivas
S18	Registo de ocorrência de acidente de trabalho (Mod. S18a)
S19	Resumo mensal da situação dos acidentes de trabalho
S20	Registo de acidentes e índices de sinistralidade laboral (Mod. S20b)
S21	<i>Monitorização da Segurança e Saúde no Trabalho</i>
S22	Ficha de realização da obra (Compilação Técnica)
S23	Plano de Monitorização Periódica (Compilação Técnica)
S24	Controlo de Equipamentos de apoio (Compilação Técnica)
S25	Registo de não conformidade e ações corretivas / preventivas (Compilação Técnica)
S26	Resumo anual da situação dos acidentes de trabalho (Compilação Técnica)

NOTA: O Empreiteiro deverá utilizar como referência os modelos referidos nesta lista e integrados no PSS ou na CT, consoante os casos, podendo no entanto propor as alterações que entender, as quais apenas se tornam efetivas após aprovação do Dono da Obra. Poderá também criar novos modelos que proporá ao Dono da Obra a sua aprovação e integração no Sistema.

	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DE DOCUMENTOS	Número:	Pág.:
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu	_____	____/____
	Obra: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR		
	Empreiteiro:		

DOCUMENTO
☐ Plano de Segurança e Saúde (PSS); ☐ Compilação Técnica da Obra (CT); ☒ Fichas de Procedimentos de Segurança;
☐ _____; ☐ _____; ☐ _____

Descrição da proposta de alteração:

Proposto por:

Na qualidade de:

Ass.:

Data:

Parecer:

Proposto por:

Na qualidade de:

Ass.:

Data:

APROVAÇÃO	
Coordenador de Segurança da Obra	Representante do Dono da Obra:
____/____/____	____/____/____

Nota: As alterações propostas apenas se tornam efetivas após a aprovação do Representante do Dono da Obra.

Mod. S02

	REGISTO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS DE DOCUMENTOS	Número: _____	Pág.: _____ / _____
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu		
	Obra: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR		
	Empreiteiro:		

DOCUMENTO
☐ Fichas de Procedimentos de Segurança (FPS); ☐ Compilação Técnica da Obra (CT); ☐ _____;
☐ _____; ☐ _____; ☐ _____

REF.ª	CLÁUSULAS ALTERADAS	RESUMO DA ALTERAÇÃO APROVADA	DATA DE ENTRADA EM VIGOR

DECLARAÇÃO

_____,
adjudicatário da “INSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR” declara ter recebido as *Fichas de Procedimento de Segurança* para a mencionada empreitada comprometendo-se a cumprir o preconizado nessas Fichas de Procedimento de Segurança com proficiência tendo em conta a legislação em vigor e a propor as alterações que se revelarem necessárias face aos processos construtivos ou aos métodos de trabalho utilizados no estaleiro.

_____ de _____ de 2019

O Representante do Adjudicatário



	DISTRIBUIÇÃO DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS	Número: _____	Pág.: _____
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu		
	Obra: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR		
	Empreiteiro: _____		

Nome do Trabalhador (Tratando-se de trabalhador independente assinalar aqui ☐)	Categoria	N.º

Empregador: ☐ Adjudicatário ☐ Subempreiteiro (Empresa: _____)

Ref. ^a	Designação do EPI	Riscos ⁽¹⁾	Recepção ⁽²⁾	Devolução final ⁽³⁾
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____

⁽¹⁾ Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo ⁽²⁾ Data e assinatura do trabalhador ⁽³⁾ Data e assinatura de quem recebe

RISCOS A PROTEGER	
1 – Quedas em altura	11 – Pancadas na cabeça
2 – Quedas ao mesmo nível	12 – Cortes
3 – Queda de objetos	13 – Estilhaços
4 – Queda por escorregamento	14 – Entalamentos
5 – Objetos pontiagudos ou cortantes	15 – Electrocução
6 – Esmagamento do pé	16 –
7 – Torção do pé	17 –
8 – Choque ao nível dos maléolos	18 –
9 – Choque ao nível do metatarso	19 –
10 – Choque ao nível da perna	20 –

DECLARAÇÃO Declaro que recebi os Equipamentos de Protecção Individual (EPI) acima mencionados e que fui informado dos respetivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los corretamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento. Mais declaro que fui informado estar coberto por seguro de acidentes de trabalho através da apólice n.º _____ da Companhia de Seguros _____ em nome de _____. Trabalhador Ass.: _____ Data: ____/____/____
--

Responsável do Adjudicatário pela SST Data: ____/____/____ Ass.: _____	Director Técnico da Empreitada / Obra Data: ____/____/____ Ass.: _____
---	---

	MONITORIZAÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		Número:	Pág.: ____/____
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu			
	Obra: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR			
	Empreiteiro:			

Notas: a) Nos casos aplicáveis, considerar os dados relativos ao último dia do mês; b) Todos os dados devem incluir informação relativa ao Adjudicatário, subempreiteiros, subcontratados de cedência de mão-de-obra, e sucessivas cadeias de subcontratação.	Mês / Ano /
---	--------------------

DADOS GERAIS REPORTADOS AO MÊS EM CAUSA	
Organograma nominal funcional está atualizado ? ☐ Sim; ☐ Não	Plano de trabalhos aprovado está a ser cumprido ? ☐ Sim; ☐ Não
Definição de funções da equipa técnica atualizada ? ☐ Sim; ☐ Não	Trabalhos estão ☐ Atrasados / ☐ Adiantados dias calendário
N.º total de trabalhadores no estaleiro:	N.º de trabalhos relevantes em curso ou realizados:
N.º total de trabalhadores do Adjudicatário:	N.º de Instruções de Trabalho elaboradas:
N.º total de trabalhadores de subempreiteiros:	N.º de Planos de Monitorização e Prevenção elaborados:
N.º total de trabalhadores independentes:	N.º de registos de monitorização e prevenção elaborados:
N.º de trabalhadores que pernoitam no estaleiro:	N.º de não conformidades levantadas (registos abertos):
N.º de subempreiteiros no estaleiro:	N.º de não conformidades resolvidas (registos fechados):
N.º de sub-subempreiteiros no estaleiro:	N.º de acidentes de trabalho declarados às Seguradoras:
N.º de subcontratos de cedência de mão-de-obra:	N.º ações formação/informação efetuadas e registadas:
N.º de sub-subcontratos de cedência de mão-de-obra:	N.º auditorias internas/Inspeções efetuadas e registadas:
N.º de outros subcontratados (por ex. serviços):	
N.º de apólices de seguro de acidentes de trabalho:	
N.º de equipamentos de apoio objeto de controlo (S13):	

Acontecimentos mais relevantes ocorridos durante o mês no âmbito da SST
(Caso necessário, anexe folha com a informação aqui requerida, assinalando tal facto. Sem prejuízo de outras informações que o Adjudicatário considere relevantes, podem considerar-se referências a reuniões de C.S.S., acidentes de trabalho graves ocorridos, razões de incumprimento de situações previstas, etc.).

Documentos apresentados em anexo	
☐ Documento com acontecimentos mais relevantes	☐ Lista de Planos de Monitorização e Prevenção (índice de S15)
☐ Registo de identificação trabalhadores e inspeção médica (S09)	☐ Lista Registos de Monitorização e Prevenção (índice de S16)
☐ Lista de distribuição de EPI e informação sobre riscos (S10)	☐ Lista de registos de não conformidades (índice de S17)
☐ Controlo de subempreiteiros (S11)	☐ Registo de acidentes de trabalho (S18)
☐ Registo de apólices de seguro de acidentes de trabalho (S12)	☐ Resumo mensal da situação dos acidentes de trabalho (S19)
☐ Controlo de equipamentos de apoio (S13)	☐ Registo de acidentes e índices de sinistralidade laboral (S20b)
☐ Controlo de receção de MT e EQ (índice de S14)	☐

DECLARAÇÃO	
Declaramos que os dados acima apresentados e bem assim a informação anexa a este documento correspondem à situação verificada em obra os quais podem ser comprovados através de registos que mantemos de forma organizada e permanentemente actualizada em nosso poder.	
Responsável do Adjudicatário pela SST	Director Técnico da Empreitada / Obra
Data: / / Ass.: _____	Data: / / Ass.: _____

	FICHAS DE ANÁLISE DE RISCOS	Número:	Pág.: ____/____
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu		
	Empreitada: NSPECÇÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR		

DEFINIÇÃO: TRANSPORTE MANUAL DE CARGAS

RISCOS MAIS FREQUENTES	CAUSAS PRINCIPAIS
• Formação de hérnia discal; • Rutura de ligamentos; • Lesões musculares nas articulações; • Queda ao mesmo nível; • Queda de objetos; • Tropeções sobre objetos; • Pancadas e cortes por objetos ou ferramentas; • Atropelamento ou choque de veículos; • Entaladelas; • Projeção de fragmentos ou partículas; • Sobre esforços ou posturas inadequadas.	• Não utilização dos EPÍ’s adequados; • Trabalhadores sem formação e desconhecimento dos riscos; • Utilização de ferramentas/equipamentos em mau estado de conservação; • Desorganização nas zonas de trabalho

MEDIDAS DE PREVENÇÃO: ✓ Demarcar e sinalizar a zona onde se vão executar os trabalhos e controlar as entradas nessa zona; ✓ Delimitar e sinalizar adequadamente todos os trabalhos que sejam realizados em via pública; ✓ Antes de proceder ao transporte manual de cargas, verificar e desimpedir toda a zona que rodeia a carga a levantar, o local de passagem e a área ou local de armazenamento (destino) com a finalidade de impedir escorregamentos e quedas; ✓ Garantir uma boa coordenação entre os vários intervenientes durante a execução dos trabalhos. Organizar o trabalho tendo em conta nomeadamente a circulação dos operários afetos à catividade existente no mesmo local; ✓ Orientar as operações de descarga de forma que os materiais não sejam depositados em zonas que colidam com o avanço dos trabalhos ou com a circulação de trabalhadores e terceiros; ✓ Interditar o levantamento de cargas com mais de 30 kg em operações ocasionais e a 20 kg em operações frequentes; ✓ Nunca levantar uma carga com as costas dobradas; ✓ Os acessos aos locais de trabalho devem permitir a mobilidade necessária para efetuar o trabalho em segurança e a rápida evacuação no caso de surgir uma situação de emergência; ✓ Manter o corpo numa posição confortável, sem torcer as articulações ou pressionar a massa muscular. Mudar de postura sempre sentir algum desconforto; ✓ A deposição das paletes de material deve ser realizada fora dos locais de circulação; ✓ Seguir na operação do levantamento de cargas as seguintes regras básicas: ▪ Assentar os pés de um lado e do outro da carga e, depois, baixar-se sempre com a coluna vertebral direita; ▪ Utilizar os músculos da coxa, mantendo os braços esticados, e fazer com que a carga seja levantada o mais possível perto do corpo, conservando a coluna vertebral direita; ▪ Não transportar à altura dos olhos, para assim evitar a falta de visibilidade que pode desencadear choques ou quedas; ▪ Durante o transporte de cargas compridas, ter em linha de conta a possível presença de outros trabalhadores no caminho. ✓ Limpar todas as zonas de trabalho. Disponibilizar e impor o uso dos seguintes EPI’s: ✓ Botas impermeáveis com palmilha e biqueira de aço (uso obrigatório); ✓ Capacete (uso quando necessário); ✓ Colete refletor de alta visibilidade (uso obrigatório); ✓ Luvas de proteção mecânica (uso obrigatório); ✓ Roupa de trabalho adequado (uso obrigatório).
--

	FICHAS DE ANÁLISE DE RISCOS		Número:	Pág.:
	Dono da Obra: Câmara Municipal de Viseu			/
	Empreitada: NSPECCÃO, MANUTENÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EJR			

DEFINIÇÃO: TRABALHOS DE MONTAGEM DE PRÉ-FABRICADOS
TRABALHOS DE MONTAGEM DE PRÉ-FABRICADOS – Engloba as atividades de armazenamento, movimentação e montagem de elementos de construção pré-fabricados, de acordo com o planeado;
PRÉ – FABRICADO – Elementos fabricados fora da obra, efetuando-se nesta apenas a sua colocação.

RISCOS MAIS FREQUENTES	CAUSAS PRINCIPAIS
- Queda ao mesmo nível ou em diferentes níveis; - Queda de materiais e objetos em manipulação; - Choque ou pancadas por objetos móveis; - Pancadas e cortes por objetos ou ferramentas; - Entaladela ou esmagamento por ou entre objetos; - Dermatoses; - Contusões ao nível da cabeça; - Atropelamento ou choque de veículos; - Sobre esforço e posturas inadequadas; - Exposição ao ruído e a vibrações; - Stress.	- Desarrumação dos locais de armazenamento e de trabalho; - Trabalho desorganizado – (mal dirigido ou mal coordenado); - Não manter os caminhos de circulação em estado adequado; - Não definir e sinalizar caminhos de circulação com largura suficiente para a circulação segura de camiões e peões; - Utilização de meios mecânicos de forma inadequada; - Retirar protecção às máquinas; - Utilização de meios mecânicos de forma inadequada; - Utilizar ferramentas em mau estado de conservação; - Não utilizar os EPI(s) necessários; - Trabalhar em condições adversas; - Trabalhadores sem formação e desconhecimento dos riscos.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO:

- Demarcar, vedar e sinalizar a zona onde se vão executar os trabalhos e controlar as entradas nessa zona;
- Estudar previamente o percurso das cargas a elevar, prevendo zonas críticas de manobra;
- Antes da entrada no estaleiro, verificar o estado de conservação do equipamento elevatório, focando particular atenção aos seus órgãos de segurança;
- Os acessos aos locais de trabalho devem permitir a mobilidade necessária para efetuar o trabalho em segurança e a rápida evacuação no caso de surgir uma situação de emergência;
- Incumbir o manobrador de verificar diariamente o sistema de elevação de cargas, os órgãos da suspensão da lança e da giratória;
- Garantir que os equipamentos de elevação das caixas não ultrapassam as cargas para as quais estão dimensionadas;
- Antes de elevar a caixa de visita, verificar o seu centro de gravidade e se a linga é a mais adequada para a sua movimentação;
- Elevar a carga lentamente e parar, a fim de proceder a verificações;
- Executar todos os movimentos, nomeadamente os de rotação o mais lentamente possível;
- Recorrer a um sinaleiro auxiliar, no caso de existirem condições de difícil visibilidade para o manobrador;
- Iluminar adequadamente os percursos da carga, dotando a ponta da lança do equipamento elevatório com um indicador luminoso;
- Impedir a permanência de pessoas na zona de movimentação de cargas;
- Não movimentar as caixas de visita em condições climáticas adversas, particularmente se existires ventos fortes;
- Procurar uma posição de trabalho confortável, isto é, uma atitude que permita manipular as ferramentas e/ou materiais sem quaisquer obstáculos e sem interferir com o trabalho dos colegas;
- Devem ser colocadas guardas/vedações nas aberturas/negativos;
- Manter toda a zona de trabalho e adjacente, limpa e organizada;

Disponibilizar e impor o uso dos seguintes EPI’s:

- Botas impermeáveis com palmilha e biqueira de aço (uso obrigatório);
- Capacete (uso quando necessário);
- Colete refletor de alta visibilidade (uso obrigatório);
- Luvas de protecção mecânica (uso obrigatório);
- Máscara de protecção das vias respiratórias (uso quando necessário);
- Roupa de trabalho adequado (uso obrigatório).

Anexo 2

HORÁRIO DE TRABALHO

Anexo 3

APÓLICES DE SEGUROS



ANEXO V

LISTA INVENTÁRIO DOS PARQUES INFANTIS



Listagem de Parques Infantis do Concelho de Viseu															
PI nº	Nome do PI	Freguesia	Localidade	Topónimo	Proprietário	Entidade responsável	Ano de construção	Área (m2)	Lotação	Equipamentos	Piso e Vedação	Apólice	Situação	Intervenções agendadas	Certificado
EJR 104	PI do Jardim Escolar de Várzea	Calde	Várzea de Calde	#N/D	CMV	CMV		40,00		Brinquedo da marca Step 2	Vedação da escola ::: placas de borra-cha	Solici- tado			
EJR 105	PI da Escola Básica nº 1 de Calde	Calde	Calde	#N/D	CMV	CMV		40,00		Brinquedo da marca Step 2	Vedação da escola ::: placas de borra-cha	Solici- tado			
EJR 74	PI Viriato	Viseu	Viseu	Rua Capitão Leitão	CMV	CMV	2008	50,5	10	1 bebedouro no exterior Ref: C-12 HPL ::: 2 Bancos ref.ª 1752 da Soinca no exterior ::: 1 Papelreira ref.ª 1940 da Soinca no exterior Estrutura integrada Ref.ª3070 Soinca ::: Estrutura integrada Ref.ª8061 Soinca ::: Baloços Ref.ª 3216/P da Soinca ::: Mola Peixe XOM5 da Soinca ::: Mola Elefante Ref.ª XFAM5 da Soinca ::: 1 Painel informativo ::: 1 bebedouro ::: 4 Bancos ::: 2 Papeladeiras	Piso EPDM ::: Sem vedação	Solici- tado	Apto		
PI 01	PI de St. Estevão	Abraveses	Santo Estevão	Rua do Parque Infantil	CMV	CMV	2005	312,50	72		Vedação da Soinca ::: Placas Borracha	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção vedação baloiços	
PI 02	PI Vila Chã do Monte	União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredelga	Vila Chã do Monte	Av. N.ª Sr.ª de Fátima	CMV	CMV	2005	180,42	18	Estrutura integrada Ref.ª8051 Soinca ::: Mola carro Ref.ª XUM 12 ::: Mola Zebra Ref.ª 2002 BF ::: Balance sobre e desce ::: Ref.ª XFAM 41 Baloço de 2 lugares Ref.ª 3216P Painel Informativo	Vedação metálica ::: Areia	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Remoção da vedação baloiços	
PI 06	PI da Rua Principal	Cavernães	Cavernães	Rua Principal	CMV	CMV	2004	143,57	26	Estrutura integrada Ref.ª 3041 Soinca ::: Mola Cavalo Ref.ª 2002-BF Soinca ::: Balance Ref.ª 3312 ::: 1 Painel Informativo ::: 2 Papeladeiras ::: 3 Bancos	Vedação metálica ::: EPDM	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Remoção vedação baloiços	



PI 08	PI de Marzovelos	Viseu	Marzovelos	Praceta Dr. Afonso de Andrade	CMV	CMV	2001	416,98	40	Armação para baloiços Ref.º HAGS 120202 :::: Armação para baloiços Ref.º HAGS 120402 :::: Assento de baloiço (2 unidades) Ref.º HAGS 150761 :::: Assento de baloiço (2 unidades) maiores 6 Ref.º HAGS 150720 :::: Cerca de Protecção Ref.º HAGS 197328/327 :::: Twisty plataforma com molas - Ref.º HAGS 150105 :::: Multiponto vermelho balanço Ref.º HAGS 150021 :::: Billy Baloiço de Mola Carro Ref.º HAGS 150667 :::: Knoe Baloiço de Mola Porco Ref.º HAGS 150672 :::: Seefeld Estrutura para crianças até 6 anos Ref.º HAGS 608419 :::: Painel Informativo SAND AND WATER da PLAYDALE Ref.º PPDSW1X1S :::: LOG CABIN da PLAYDALE Ref.º PPDLC#ABS :::: CITY RIDER da PLAYDALE Ref.º PPDLCARDX :::: ESCAVADORA TOLLO, da STILUM Ref.º PST51110401 :::: TORRE DE ACTIVIDADES da CEMER Ref.º PCMEKOM032 :::: TORRE DE ACTIVIDADES da CEMER Ref.º PCMEKOM012 %%% BALOIÇO NINHO DE PASSARO da LAPPSET - REF.º 137417M :::: Painel informativo	Vedação Metálica %%% EPDM In-sito	0005110995 Tranquilidade	Apto	Remoção do equipamento Twisty plataforma com molas - Ref.º HAGS 150105 + Aplicação de Playcubes Ref.º HAGS 8069378	Sim 6/07/2018
PI 100	PI Radial S. Tiago	Viseu	Santiago	Avenida Cidade de Salamanca	CMV	CMV	2017	639,36 + 340	77	Ref.º PST51110401 :::: TORRE DE ACTIVIDADES da CEMER Ref.º PCMEKOM032 :::: TORRE DE ACTIVIDADES da CEMER Ref.º PCMEKOM012 %%% BALOIÇO NINHO DE PASSARO da LAPPSET - REF.º 137417M :::: Painel informativo	Vedação em HPL da VecoJuncal :::: Areia	0005110995 Tranquilidade	Apto	Ampliação do parque em, aproximadamente, 345m2 com piso EPDM e 4 novos equipamentos	Sim 16/06/2017
PI 102	PI Centro Escolar de Rio de Loba	Rio de Loba	Bairro São João da Carreira	Rua de Santo António	CMV	CMV	2011	311,20	100	Bebedouro Ref.º TLF Art.2825-L, K06-0331 da Oásis Urbano :::: Escorrega Ref.º TLF Art.º 2551, K 01-0005 da Oásis Urbano :::: Túnel Ref.º TLF Art.º2701/D, K02-0044 da Oásis Urbano :::: Jogo TLF Art.º 2716, K03-0001, da Oásis Urbano	Vedação da escola :::: Piso :::: EPDM	0005110995 Tranquilidade	Apto		
PI 106	PI EB Prof. Rolando de Oliveira	Abraveses	Santo Estevão	Rua Prof. Cristóvão Moreira Figueiredo	CMV	CMV	2011	247,91		Construção Ref.º3050 Soinca :::: Construção Ref.º 3110 Soinca	Vedação da escola :::: Piso :::: EPDM	0005110995 Tranquilidade	Apto		
PI 107	PI Radial S Tiago - Slide	Viseu	Santiago	Avenida Cidade de Salamanca	CMV	CMV	Em execução	304,12	1	Teleférico ONE WAY 3 EL.TLF004 da Bragmaia :::: Bancos granito :::: Painel informativo metálico	Vedação metálica :::: Saibro e carpete com areia	0005110995 Tranquilidade	EXECUÇÃO		

PI 11	PI do Parque Aquilino Ribeiro	Viseu	Viseu	Parque Aquilino Ribeiro	CMV	CMV	2011	895,80	60	Mola Crazy Hen, da KOMPAN, Ref. ^a M 101P ;;; Mola Cavalo, da KOMPAN, Ref. ^a M 172P ;;; Baloioço, da KOMPAN, Ref. ^a ELE400303 com M921 Seat ;;; Baloioço, da KOMPAN, Ref. ^a ELE400303 com M929 Seat ;;; Giant octa Net, da KOMPAN, Ref. ^a COR4340 ;;; Estrutura, da Miracle, Ref. ^a 718-062 ;;; Fun Tunnel, da Miracle, Ref. ^a 282-200 ;;; Cadeira Larus, da Larus, Ref. ^a 332 M ;;; Papel-leira, da Euroform, Ref. ^a 276 H/120 ;;; Painel Informativo	Vedação madeira ; EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto		
PI 110	PI de Alcafache	São João de Lourosa	Alcafache	Rua Central	CMV	CMV	2014	242,38	50	Mola Peixe Ref. ^a XOM 5 Soínca ;;; Mola avião Ref. ^a XUM 9 ;;; Pirâmide de Escalada Ref. ^a Active 2000 Soínca ;;; Baloioço de 2 lugares Ref. ^a SOL 30,121 Soínca ;;; Painel informativo	Vedação metálica e Gabions ; Piso EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Sim 20/02/2019	
PI 113	PI da Escola Aquilino Ribeiro (C. E. Viseu Estrela)	Ranhados	Ranhados (Quinta D'el Rei)	Rua Quinta D'el Rei	CMV	CMV	2015	206,55		Sobe e desce Ref. ^a 2501, da VecoDesign ;;; Baloioços Ref. ^a BAL 08C/C02, da VecoDesign ;;; Estrutura integrada Ref. ^a ST7, da VecoDesign ;;; Bancos em betão ;;; Bebedouros	Vedação da escola ; placas de borracha	Solicitado	?	Substituição do piso por EPDM	
PI 115	Parque Infantil de Bodiosa	Bodiosa	Bodiosa	Estação de Bodiosa	CMV	CMV	2016/2017	154,73	18	Combinado MIKANA 3 Ref. ^a ELDAN013, da BriCantel ;;; Baloioço Sob e Desce Boletto Ref. ^a ELBOL001P, da Bricantel ;;; Baloioços Zea 2 Ref. ^a ELDAN029B, da BriCantel ;;; 4 cubos em borracha reciclada, da Bricantel ;;; 1 banco Tejo Ref. ^a C7FST, da BriCantel ;;; 1 painel informativo Ref. ^a GS2402, da BriCantel ;;; 1 papaleira Harvardi ref. ^a EJRHIP015, da Bricantel ;;; 1 Bebedouro (sítio no exterior) Fonte Beja Ref. ^a C14, da Bricantel	Piso EPDM ; Vedação metálica com ripas em PVC da BriCantel	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Sim 26/01/2017	

PI 116	Parque Infantil de Figueiró	São Cipriano e Vil de Souto	Figueiró	Antiga Estação de Caminho de Ferro	CMV	CMV	2016/2017	127,70	15	Estrutura Integrada Ref.ª ELDAN037, da BriCantel ...; Baloiços Ref.ª ELDAN029B, da Bricantel ...; 2 cubos em borracha reciclada, da BriCantel ...; 2 Bancos (no exterior) ...; Painel informativo da BriCantel ...; Papelreira (no exterior) ...; Bebedouro (sítio no exterior) ...	Piso EPDM ...; Vedação metálica com ripas em PVC da BriCantel	0005110995Tranquilidade	Apto		Sim 25/07/2017
PI 120	PI Escola S. João Lourosa	São João de Lourosa	São João de Lourosa	Rua Principal	CMV	CMV	2018	225,54		Estrutura integrada Ref.ª 10012, da Soinca ...; Mola Cavalo Ref.ª2001, da Soinca ...; Mola Zebra Ref.ª2002, da Soinca ...; Baloiços Ref.ª3215, da Soinca ...; 1 banco em betão ...; bebedouro ...; 1 painel informativo da Soinca ...; 1 Papelreira	Piso EPDM ...; % % % Vedação tipo beckaert	0005110995Tranquilidade	Apto		Sim 15/07/2019
PI 122	Colina Verde	Repeses e São Salvador	Paradinha	Quinta da Ramalhosa	CMV	CMV		185,00		Multiestrutura - ELDAN 022 AL Bragmaia ...; Baloiço ELDAN 029 AL Bragmaia ...; Mola Tipo 2A ELMOL 004 Bragmaia ...; Mola Tipo 2B ELMOL 026 Bragmaia ...; 2 Bancos em granito ...; 1 Bebedouro ...; 1 painel informativo ...; 1 papelreira	Vedação Bragmaia ...; piso EPDM	0005110995Tranquilidade	Apto		Sim 15/01/2019
PI 123	Jogueiros	Viseu	Jogueiros	Urbanização Quinta de Jogueiros	CMV	CMV		1858,00		projecto			projecto		
PI 125	PI fechado no Centro Escolar de Rio de Loba	Rio de Loba	Bairro São João da Carreira	Rua de Santo António	CMV	CMV	2017	388,00		Estrutura Bombyx 2, Ref.ª ELESC009, da Bragmaia	Piso sintético	0005110995Tranquilidade	Apto		
PI 126	PI da Escola de Casal de Esporão	S. Pedro de France	Casal de Esporão	Escola Casal de Esporão	CMV	CMV	2019	116,67		Estrutura integrada ref.ª XOXI 312 da Soinca ...; 1 painel ref.ª 2200 da Soinca ...; 1 Bebedouro tipo FBB 104 da Soinca ...; 4 mesas do tipo 3902 da Soinca ...; 2 papeladeiras do tipo Ref.ª 1940HPL	Vedação da escola ...; EPDM		Concurso		
PI 127	PI da Escola de Paradinha	Viseu	Repeses e S. Salvador	Rua Principal	CMV	CMV	2019	145,85		Estrutura P3 Séries da Hy-land Playground ...; Swing Sais Nest da Hy-land Playground	Vedação da escola ...; EPDM	Solicitado	Execução		

PI 15	PI No- gueira de Côta	Cota	Nogueira	Avenida Dez de Junho	CMV	CMV	2006	171,14	25	Estrutura integrada Refª3051 Soinca : Mola Zebra Refª2002-BF Soinca : Mola Cavalo Refª2001-BF : Balancé RefªXFAM41 Soinca : 1 Painel informativo da Soinca (fora do parque) : 1 bebedouro (fora do Par- que) : 1 Banco (fora do parque) : 1 Papelreira (fora do parque)	Placas de Borracha : Veda- ção metá- lica	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + re- moção veda- ção baloiços	
PI 16	PI da Rua da Feira(Mos- teirinho)	Coutos de Viseu	Mosteirinho	Rua da Feira	CMV	CMV	2015	130,71	26	Casinha Refª 9005 da Soinca : Mola Refª XFAM 5 da Soinca : Baloço 3216-P com 2 lugares : 1 bebedouro : 1 Papelreira : 1 painel informativo : Bancos belão	Vedação HPL : Areia	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Sim 4/07/2016	
PI 18	PI de Prime	Fragosela	Prime	Rua da Asso- ciação	CMV	CMV	2007	346,18	46	Estrutura integrada Refª3058 Soinca : Estrutura casa Refª 8020 Soinca : Mola Zebra - Refª2002 Soinca : Mola Pato Refª 2003 : Ba- lancé RefªXFAM41 Soinca : Ba- lancé refª 2011 Soinca : Painel informativo da Soinca (fora do par- que) : 1 bebedouro (fora do Par- que) : 2 Banco madeira : 2 bancos em betão : 1 Papelreira Vivacity (Estrutura integrada) Refª J33117 SP 39 da Proludic : Portico ait 2000 (Baloço) Refª J450 da Pro- ludic : Gyrospire Refª J831 da Proludic : 2 Bancos : 1 Bebe- douro : 1 Papelreira : 1 Painel In- formativo	Vedação metálica : EPDM	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Remoção ba- loços	
PI 24	PI Quinta da Pomba	Viseu	Ranhados	Rua Prof. Egas Moniz	CMV	CMV	2007	612,00	54	J33117 SP 39 da Proludic : Portico ait 2000 (Baloço) Refª J450 da Pro- ludic : Gyrospire Refª J831 da Proludic : 2 Bancos : 1 Bebe- douro : 1 Papelreira : 1 Painel In- formativo	Vedação metálica : Areia	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto		
PI 26	PI Largo 27 de De- zembro	Ranhados	Ranhados	Largo 27 de Dezembro	CMV	CMV	2005	84,75	25	Estrutura integrada - Refª3053 Soinca : Mola Pato Duplo Refª 2013 Soinca : Mola Zebra Refª 2002 Soinca : 1 Painel informativo da Soinca	Vedação metálica : Placas de Borra- cha	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + re- moção veda- ção baloiços	
PI 27	PI Viso Sul	Ranhados	Viso Sul	Rua Camilo Castelo Branco	CMV	CMV	2007	686,60	50	Equi. Refª HAGS NORDON 608272 da Hags : Equi. Refª HAGS TURBO 121223, da HAGS : Equi. Refª HAGS TURTLE II 121472 da Hags : Equi. Refª HAGS SWING SET 2 places 120402 com 2 FLAT SWING SEAT 150720, da Hags : Equip Refª HAGS NONUS 144145, da HAGS : 2 Papelreiras em inox : 1 Painel Informativo da Hags : 1 Bebedouro	Vedação metálica : EPDM	0005110 995 Tranqui- lidade	Apto		



PI 28	PI Urbanização Vilela	Repeses e São Salvador	Repeses	Praceta do Parque Infantil	CMV	CMV	2004 - Remodelação integral 2012	353,19	30	Estr. Inte. Construção Refª 9005 Soinca : Mola Golfinho Refª XOM 8 da Soinca : Escorrega Golfinho Refª XO 11 da Soinca : Escorrega Foca Refª XO 10 : 1 Bebedouro Refª MIA-1001-F1,1001-V1 da Amop : 2 Papéis Informativos : 2 Bancos Refª BC21312V2 da Amop : 3 Bancos Refª BC21312V1 da Amop : 1 Painel Informativo da Soinca Estrutura integrada Refª#718-056, re-creation equipment company : Mola Jet Interceptor Refª#401 Mladre, recreation equipment company : 1/2 esfera em piso amortizante : 2 Painéis Informativos : 3 bancos : 2 papéis inform.	Vedação de madeira : EPDM	0005110995Tranquilidade	Apto		
PI 31	PI Fontelo	Viseu	Viseu	Avenida José Relvas	CMV	CMV	2003	266,85	16	Mola Jet Interceptor Refª#401 Mladre, recreation equipment company : 1/2 esfera em piso amortizante : 2 Painéis Informativos : 3 bancos : 2 papéis inform.	Vedação metálica : EPDM	0005110995Tranquilidade	Apto		
PI 32	PI de Couto de Baixo	Coutos de Viseu	Couto de Baixo	Largo do Pelourinho	CMV	CMV	2005	104,75	20	Estrutura integrada Refª 3041 Soinca : Mola Cavalo Refª 2001 Soinca : 1 Painel Informativo	Vedação da Soinca : Areia	0005110995Tranquilidade	Apto	Remoção baldios	
PI 34	PI de Travasso	União das freguesias de Barreiros e Cepões	Travasso	Rua da Fonte	CMV	CMV	2007	190,00	28	Estrutura integrada Refª3041 Soinca : Mola Pato Duplo Refª 2013-BF Soinca : Mola Elefante Refª XFAM-5 Soinca : 1 Painel Informativo da Soinca : 1 bebedouro : 1 Banco em pedra : 1 Papelaria	Vedação metálica : Placas de Borracha	0005110995Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldios	
PI 35	PI Largo de S. Pedro	Viseu	Esculca	Largo de São Pedro	CMV	CMV	2005	76,41	16	Estr. Inte. Refª 3040 Soinca : Mola Zebra Refª 2002 Soinca : Mola Pato Refª 2003 Soinca	Vedação metálica : Placas de Borracha	0005110995Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldios	
PI 36	PI Quinta da Longra	Viseu	0	Rua do Campo de Futebol	CMV	CMV	2007	144,37	30	Estr. Inte. Refª 3058 Soinca : Mola Cavalo Refª 2002-BF Soinca : Mola Cavalo Refª 2002-BF Soinca	Vedação metálica : Placas de Borracha	0005110995Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldios	
PI 37	PI Bairro social de Paradinha	Repeses e São Salvador	Paradinha	Bairro Social de Paradinha	CMV	CMV	2005	705,00	37	Estrutura Refª3310 Soinca : Mola Cavalo Refª 2001BF da Soinca : 1 Balance Refª 3312 da Soinca : 1 Conj Baldios Refª 3216/P da Soinca : 1 Painel Informativo : 1 bebedouro : 2 Bancos : 1 Papelaria	Vedação metálica e rede : Areia e placas de betão	0005110995Tranquilidade	Inapto	Equacionada a renovação/desmantelamento	



PI 40	PI do Largo do Arvoredo	União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredelita	Torredelita	Largo do Arvoredo	CMV	CMV	2005	157,37	22	Estrutura integrada Refº3058 Soinca ::: Mola XUM 12 da Soinca ::: Mola Pato Refº2003 BF da Soinca ::: 1 Balancé Refº 3312 da Soinca ::: 1 Painel Informativo ::: 1 bebedouro no exterior ::: 2 Bancos no exterior ::: 2 Papeleiras no exterior	Vedação metálica ::: Areia	0005110 995 Tranquilidade	Apto		
PI 42	PI de Pascoal	Abraveses	Pascoal	Rua N.ª Sr.ª da Esperança	CMV	CMV	2005	195,08	35	Estrutura integrada Refº3058 Soinca ::: Mola XUM 12 da Soinca ::: Mola XUM 4 da Soinca ::: 1 Painel informativo ::: 1 bebedouro ::: 2 Bancos ::: 2 Papeleiras	Vedação metálica ::: EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Remoção vedação ba-loços	
PI 44	PI de Travassós de Baixo	Rio de Loba	Travassós de Baixo	Largo do Solito	CMV	CMV	2008	91,44	19	Estr. Inte. Refº 2040 Soinca ::: Mola Pato Ref.ª 2002 da Soinca ::: Balancé Ref.ª 3312 da Soinca ::: 1 Banco ::: 1 Bebedouro ::: 1 Papeleira ::: 1 Painel Informativo	Vedação metálica ::: Placas de Borracha	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção vedação ba-loços + eventual recolocação de equipamentos	
PI 45	PI Escola do 1º CEB de Cavernães	Cavernães	Cavernães	Rua da Escola	CMV	CMV	2005	181,88	13	Estr. Inte. Refº 3041 Soinca ::: 2 Molas Pato Refº 2003 Soinca ::: Balancé Refº 3312 Soinca ::: Painel Informativo	Vedação metálica e betão ::: Areia	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Remoção vedação ba-loços	
PI 46	PI Alagoa	Ranhados	Jugueiros	Travessa Centro de Saúde	CMV	CMV	2005	330,00	35	Estr. Inte. Refº 7020 Soinca ::: Mola Zebra Refº 2002-BF Soinca ::: Mola Dupla Refº 2012 Soinca ::: Mola Cavalº Refº2001-BF Soinca ::: Balço 2 lugares Refº3216-P Soinca ::: Bebedouro ::: Papeleira ::: Painel Informativo	Vedação da Soinca ::: EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto		
PI 47	PI de Gumirães	Viseu	Gumirães	Rua de Santo António	CMV	CMV	2005	206,68	52	Estr. Inte. Refº 3058 Soinca ::: Casinha Ref.ª 3204 da Soinca ::: Mola Elefante Refº XFAM5 Soinca ::: Mola Carro Refº XUM12 Soinca ::: Balancé Refº3312F Soinca ::: 3 Bancos ::: 1 Bebedouro ::: 2 Papeleiras ::: 1 Painel Informativo	Vedação metálica ::: EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Remoção vedação ba-loços	
PI 48	PI S. João da Carreira	Viseu	Travassós de Cima	Rua da Fábrica	CMV	CMV	2005	90,00	18	Estr. Inte Ref.ª XOXI 404. da Soinca ::: 1 Bebedouro ::: 1 Papeleira ::: 2 Bancos ::: Painel Informativo	Vedação troncos madeira ::: EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Concurso		

PI 50	PI Rua do Clube	Repeses e São Salvador	Repeses	Rua do Clube	CMV	CMV	2015	237,44	35	Estrutura integrada Ref. ^a 10099, da Soínca : : : Bebedouro no exterior : : : Painel Informativo no exterior : : : 4 Bancos granito no exterior : : : 4 papeteiras no exterior	Vedação : : : EPDM : : : Tranquilidade : : : 995	Apto		Sim 19/02/2019
PI 51	PI da Quinta das Lameiras	Rio de Loba	V/iso	Bairro Quinta das Lameiras	CMV	CMV	2008	307,80	36	Estr. Inte. Ref ^o 3041 Soínca : : : Mola Cavallo Ref ^a 2001 da Soínca : : : Mola Pato Ref ^a 2003 da Soínca : : : 4 Bancos : : : 1 Bebedouro : : : 2 Papeleiras : : : 1 Painel Informativo	Vedação da Soínca : : : Placas Borracha + cubo granito	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção vedação baloiços	
PI 52	PI do Alto Viso	Visou	V/iso	Rua Dr. Asdrubal Moreira	CMV	CMV	2005	207,85	40	Estr. Inte. Ref ^o 3058 Soínca : : : Mola Carro Ref ^a XUM12 da Soínca : : : Balancelcé 3312-F : : : Mola Peixe Ref ^a XOM9 da Soínca : : : Casinha Ref ^a 3204 da Soínca : : : 4 Bancos : : : 1 Bebedouro : : : 2 Papeleiras : : : 1 Painel Informativo	Vedação da Soínca : : : EPDM : : : + cubo granito	Apto	Remoção vedação baloiços	
PI 63	PI Farminhão	União das freguesias de Boa Alameda, Farminhão e Torredelta	Farminhão	Rua da Escola	CMV	CMV	2009 + 2011	915,96	80	Estrutura integrada Ref ^o 3070 J Soínca : : : Estrutura Escalada Ref. ^a 3110 da Soínca : : : 1 Balancelcé Ref ^a 3312 da Soínca : : : 1 baloiço Ref ^a 3216-P da Soínca : : : 1 Painel informativo : : : 1 bebedouro no exterior : : : 3 Bancos ref ^a 1930 da Soínca : : : 3 Papeleiras ref ^a 1940 da Soínca (2 interior + 1 exterior)	Vedação rede : : : Piso Areia + Calçada + Relva	Apto		
PI 64	PI do Carqueijal	União das freguesias de Boa Alameda, Farminhão e Torredelta	Real	Largo da Fonte	CMV	CMV	2009	113,00	14	Estr. Inte. Ref ^o 2041 Soínca : : : Mola Carro XUM 12 Soínca : : : Mola Golfinho XOM8 : : : Balancelcé Ref ^a XFAM41 da Soínca : : : 2 Bancos : : : 1 Bebedouro : : : 1 Papeleira : : : 1 Painel Informativo	Vedação metálica : : : Areia	Apto	Remoção vedação baloiços	
PI 65	PI do Lot. Jorge Costa Gomes (ou Tv. Santo António)	Repeses e São Salvador	Repeses	Travessa de Santo António	CMV	CMV	2008	226,89	52	Estr. Inte. Ref ^o 5000 Soínca : : : Pórtico Multifunções Ref ^a 4004 da Soínca : : : Baloiços Ref ^a 3216-P da Soínca : : : 6 Bancos : : : 1 Bebedouro : : : 3 Papeleira : : : 1 Painel Informativo	Vedação metálica : : : Placas Borracha	Apto	Substituição do piso por EPDM	
PI 66	PI Urbanização do Fontelo	Visou	0	Urbanização do Fontelo	CMV	CMV	2008	147,53	26	Estr. Inte. Ref ^o 2041 Soínca : : : Mola Ref ^a XUM3 Soínca : : : Mola Ref ^a XUM10 Soínca : : : 1 Bebedouro : : : 1 Papeleira : : : 1 Painel Informativo : : : 1 Banco	Vedação metálica : : : Placas Borracha	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção vedação baloiços	



PI 67	PI Vila Chã de Sá(campo de futebol)	União das freguesias de Fail e Vila Chã de Sá	Vila Chã de Sá	Estrada Nacional 2	CMV	CMV	2007	60,00	11	Estr. Inte. Refª 3053 Soinca :...: 1 Bebedouro exterior :...: 1 Papeleira Ref.ª 1940 Soinca :...: 1 Painel Informativo ref.º 2000 Soinca :...: Banco exterior	Vedação Soinca :...: Placas de borracha	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção vedações baloiços
PI 71	PI Barrosa	Abraveses	Abraveses	Rua do Carvalhal	CMV	CMV	2007 - totalmente remodelado em 2017 (equipamentos re-vistos)	104,30	35	Estr. Inte. Refª 3040 Soinca :...: 1 Baloiço Ref.ª 3216-P da Soinca :...: 1 Bebedouro exterior :...: 1 Papeleira no exterior :...: 1 Painel Informativo ref.º 2000 Soinca :...: Bancos no exterior	Vedação metálica :...: EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto	
PI 72	PI Bairro da Misericórdia	Ranhados	Cabanões de Cima	Praceta do Pombal	CMV	CMV	2008	496,05	66	Estr. Inte. Refª 3051 Soinca :...: Estr. Inte. Ref.ª 8051 :...: Mola Elefante Refª XFAM 5 Soinca :...: Balancé duplo Refª 3315 Soinca :...: Carrocel RefªXCG-80 Soinca :...: Banco Refª C-106 Soinca :...: Bebedouro Ref.ª V-102 Soinca :...: Papeleira Ref.ª 1940 Soinca :...: Painel Informativo Ref.ª 2000 Soinca	Vedação da Soinca e metálica :...: EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Remoção vedação baloiços
PI 76	PI Loureiro de Silgueiros	Silgueiros	Loureiro de Cima	Largo da Feira	CMV	CMV	2008	357,88	43	Estrutura Ref.ª 2.103/AS001L, da Oásis Urbano :...: Baloiço Ref.ª 1.202/TZA, da Oásis Urbano :...: Balancé Ref.ª1.702/A, da Oásis Urbano :...: Jogo do Galo Ref.ª 1.760, da Oásis Urbano :...: Mola Ref.ª 1.306/A, da Oásis Urbano :...: Mola Ref.ª 1.310/A da Oásis Urbano :...: 2 Bancos :...: 1 bebedouro :...: 2 Papeleiras :...: 1 painel informativo	Vedação madeira :...: EPDM In-sito e Betão	0005110 995 Tranquilidade	Inapto	Eventual substituição de equipamentos
PI 77	PI Passos	Silgueiros	Passos de Silgueiros	Rua Jogo da Bola	CMV	CMV	2008	163,30	20	Estrutura Ref.ª 1.101/IS001, da Oásis Urbano :...: Jogo do Galo Ref.ª 1.760, da Oásis Urbano :...: Mola Ref.ª 1.306/A, da Oásis Urbano :...: 2 Bancos :...: 1 bebedouro :...: 2 Papeleiras :...: 1 painel informativo	Vedação madeira :...: EPDM e Betão	0005110 995 Tranquilidade	Inapto	Eventual substituição de equipamentos
PI 78	PI Qt Grilo	Viseu	Viseu	Quinta do Grilo	CMV	CMV	2009	325,00	14	Estrutura Ref.ª 1.101/DS003, da Oásis Urbano :...: Estrutura Ref.ª 1.150-005, da Oásis Urbano :...: Balancé Ref.ª1.702/A, da Oásis Urbano :...: Jogo do Galo Ref.ª 1.760, da Oásis Urbano :...: 2 Bancos :...: 1 bebedouro :...: 2 Papeleiras (1 exterior ao parque) :...: 1 painel informativo	Vedação em madeira :...: EPDM + relva + betão	0005110 995 Tranquilidade	Apto	



PI 79	PI Nossa Senhora Fátima	Campo	Vila Nova do Campo	Rua da Vitória	CMV	CMV	2008	220,00	15	Estrutura integrada ref. 3054, da Soinca ;;; Carro Ref.ª XUM12, da Soinca ;;; Mola Ref.ª XUM4, da Soinca ;;; Bebedouro ;;; Painel Informativo ;;; Papelreira	Vedação metálica ;;; Placas de Borracha ;;; Relva + EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldiços	
PI 80	PI Cumeira	Campo	Moure de Madalena	Rua da Cimalha	CMV	CMV	2015	573,57	250	Equipamento Ref.ª 3041 da Soinca ;;; equipamento Ref.ª 9010 da Soinca; ;;; equipamento de baldiço Ref.ª 3216-P ;;; 1 painel informativo ;;; 1 bebedouro ;;; 2 papelreiras ;;; 4 bancos em betão	Vedação da Soinca ;;; Casca de Pinheiro + Relva + EPDM	0005110 995 Tranquilidade	Apto		Sim 4/07/2016
PI 81	PI Magarelas	União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita	Magarelas	Rua de Santa Mariana	CMV	CMV	2008	104,40	9	Estr. Inte. Refª JR9 da VecoDesign ;;; Mola Refª MO1 da VecoDesign ;;; Mola Refª MO2 da VecoDesign ;;; 2 Bancos ;;; 2 Papelreira ;;; 1 Painel Informativo ;;; 1 Bebedouro	Vedação PVC ;;; Areia	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Remoção vedação baldiços	
PI 82	PI José Augusto Seixas (ex - Nossa Senhora das Dores)	Campo	Campo	Rua Cimo do Solito	CMV	CMV	2009	86,67	30	Estr. Inte. Refª 3051 Soinca ;;; Mola Burro Refª XFAM13 Soinca ;;; Bancos ;;; Papelreira ;;; Painel Informativo ;;; Bebedouro	Vedação Metálica ;;; Placas de Borracha	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldiços + Recoloca-ção equipa-mentos	
PI 83	PI St Evos	Santos Evos	Santos Evos	Rua Quinta das Moreiras	CMV	CMV	2008	270,00	58	Estr. Inte. Refª 3058 Soinca ;;; Es-correga/Construção Refª 9005 Soinca ;;; Mola Burro Refª XFAM13 Soinca ;;; Mola Camelo RefªXFAM14 Soinca ;;; Bebedouro Refª Urbus(?) da Larus(?) ;;; 2 Bancos Refª 1730 Soinca ;;; Papelreira Refª 1940 Soinca ;;; Painel Informativo Refª 2000 Soinca	Vedação metálica ;;; Placas de Borracha	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldiços	
PI 84	PI Vínato II	Viseu	Viseu	Rua Capitão Leitão	CMV	CMV	2008	100,90	15	Estrutura integrada - Refª9008 Soinca ;;; 1 baldiço Ref.ª 3216-P da Soinca ;;; 1 mola Burro XFAM13 SOINCA ;;; 1 Painel informativo refe.ª 2000 da Soinca ;;; 1 bebedouro ref. C-12 HPL no exterior ;;; 2 Bancos ref.ª 1752 da Soinca no exterior ;;; 1 Papelreiras ref.ª 1940 da Soinca exterior	Vedação Soinca ;;; Placas de Borracha	0005110 995 Tranquilidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + remoção baldiços	



PI 85	Pl Qi Fa-lorca	Mundão	Nespereira	Praceta da Falorca	CMV	CMV	2009	227,61	30	Estr. Inte. Refª 3041 Soinca ::: Mola Zebra Refª 2003 Soinca ::: Mola Pato Refª 2002 Soinca ::: Balancé Refª2011 Soinca ::: Bebedouro ::: 2 Bancos ::: Papeleira ::: Painel Infor-mativo	Vedação Soinca ::: Placas de Borra-cha	0005110 995 Tranqui-lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + re-moção veda-ção baloiços	
PI 92	Catavejo	Mundão	Mundão	Rua do Lago	CMV	CMV	2013	106,66	21	Estr. Inte. Refª 3053 Soinca ::: Mola Trevo Refª 2015 Soinca ::: Mola Ze-bra dupla Refª 2012 Soinca ::: 1 Be-bedouro exterior Refª EUAP 07 - FT.EUAP.07.V1, da AMOP ::: 1 Banco exterior Refª EUAP.05 - FT.EUAP.05.V1, da AMOP ::: 1 Pa-peleira exterior, Refª EUAP.06 - FT.EUAP.06.V1, da AMOP ::: Pai-nel Informativo 2000 da Soinca	Vedação Soinca ::: Placas de Borra-cha	0005110 995 Tranqui-lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + re-moção veda-ção baloiços	
PI 95	Qta Lava Mãos	Rio de Loba	Rio de Loba	Rua da Soima	CMV	CMV	2019	216,40		Estrutura Multifunções Refª 10012, da Soinca ::: Baloiços Refª 3215, da Soinca ::: Mola Tartaruga Refª XFAM 18, da Soinca ::: Mola Caracol Refª XFAM 21, da Soinca ::: Bancos em Belão sítos na envolvente ::: Painel informa-tivo ::: papeleiras ::: Bebedouro	Vedação Soinca ::: EPDM	0005110 995 Tranqui-lidade			
PI 96	Pl Vilde-molinhos	Repeses e São Salva-dor	Vil de Moi-nhos	Rua de São João	CMV	CMV	2013	301,90	37	Construção Refª3070 Soinca OLI Play ::: Baloiços Refª3216-P Soinca Oli Play ::: Mola Trevo Refª2015 Soinca Oli Play ::: Mola Peixe Refª XOM6 da SoinCa Oli Play ::: Bebedouro Refª C-12 Soinca ::: 1 Bancos granito ::: Papeleira Refª 1940 Soinca ::: Painel Informativo Refª 2000 Soinca	Vedação Soinca ::: Placas de Borra-cha	0005110 995 Tranqui-lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + re-moção veda-ção baloiços	
PI 97	Pl S.Sal-vador	Repeses e São Salva-dor	São Salvador	Estrada do Pisco	CMV	CMV	2012	290,00	50	Construção Refª 10012 Soinca ::: Construção Refª 3204 Soinca ::: Mola Burro Refª XFAM13 Soinca ::: Baloiços Refª3216-P Soinca ::: Mola Camelo RefªXFAM14 Soinca ::: Be-bedouro Refª C-12 Soinca ::: 4 Ban-cos Refª 1758 Soinca ::: Papeleira Refª 1940 Soinca ::: Painel Informa-tivo Refª Soinca	Vedação Soinca ::: Placas de Borra-cha e Cubo de granito	0005110 995 Tranqui-lidade	Apto	Substituição do piso por EPDM + re-moção veda-ção baloiços	
PSK 112	Parque de Skate	Viseu	Viseu	Avenida José Relvas	CMV	CMV	2012	1582,82				0005110 995 Tranqui-lidade	Apto		





ANEXO VI

MODELO DO LIVRO DE MANUTENÇÃO



Município de Viseu

Livro de Inspeção
E
Manutenção
Do
Espaço de Jogo e Recreio

Clique aqui para introduzir texto.

(Denominação do Espaço)



Município de Viseu

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO E RECREIO
2. PROJECTO GERAL DE ARQUITECTURA
3. EQUIPAMENTOS INSTALADOS
4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO
5. REGISTO DAS REPARAÇÕES
6. OUTROS REGISTOS
7. DOSSIER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO
8. MANUAL DE INSTRUÇÕES
9. CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO
10. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
11. ANEXOS
 - 11.1. RELATÓRIO DE INSPECÇÃO/VISTORIA
 - 11.2. FOTOGRAFIAS
 - 11.3. OUTROS ANEXOS (Ficha de registo de reclamações; ficha de registo de acidentes; alvará de licença de construção e alvará de licença de utilização se for o caso)
12. NOTAS EXPLICATIVAS (NE)



Município de Viseu

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO E RECREIO (EJR)

1.1. Localização: [Clique aqui para introduzir texto.](#)
(ver NE)

1.2. Ano de Construção: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

1.3. Apólice de Seguro n.º: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

1.4. Entidade Proprietária: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

1.5. Entidade Responsável pela Gestão: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

1.6. Entidade Fiscalizadora: [ASAE](#)

1.7. Data da entrada em funcionamento: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

1.8. Data da primeira remodelação: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

1.9. Área útil do EJR: [Clique aqui para introduzir texto.](#) m²

1.10. Lotação do Espaço: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

NE - Notas Explicativas



Município de Viseu

2. PROJECTO GERAL DE ARQUITECTURA

(ver NE)



Município de Viseu

3. EQUIPAMENTOS INSTALADOS

(ver NE)

3.1 - Equipamentos Lúdicos

(Descrição dos equipamentos de jogo/lúdicos)

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDORES	CÓDIGO	ADQUIRIDO EM	RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

3.2 - Outros Equipamentos

(Mobiliário urbano, telefone, bebedouros, candeeiros, peças de arte, etc.)

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDORES	CÓDIGO	ADQUIRIDO EM	RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

(ver NE)



DATA	ELEMENTOS A VERIFICAR	TIPO DE INTERVENÇÃO (por exemplo apertar parafusos, podar arbusto, limpeza, etc.)			IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
		URGENTE		NÃO URGENTE	
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	☐		☐	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

5. REGISTO DAS REPARAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO DAS REPARAÇÕES (foi necessário algum tipo de intervenção, qual...)	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

6. OUTROS REGISTOS

(ver NE)

6.1. Registo de Reclamações

DATA	DESCRIÇÃO (incluir identificação do reclamante; identificação clara do equipamento envolvido)	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

6.2.Registo de Acidentes

DATA	DESCRIÇÃO (tipo de acidente, com equipamento ou não; intervenção; ferimento; assistência)
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

6.3.Registo de Alterações

N.º	DATA	DESCRIÇÃO (registar as alterações realizadas no EJR: mudança de piso; trocas de equipamentos; alterações na localização, etc.)
1	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
2	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
3	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
4	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
5	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.
6	Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.



Município de Viseu

6.4.Registo das Inspeções e Fiscalizações

DATA	RESPONSÁVEIS PELAS INSPECÇÕES/ FISCALIZAÇÕES	INCORRECÇÕES E DEFICIÊNCIAS REGISTADAS	PRAZO PARA CORRECÇÕES
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.
Clique aqui para introduzir uma data.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.	Clique aqui para introduzir texto.





Município de Viseu

7. DOSSIER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO

(ver NE)



Município de Viseu

8. MANUAL DE INSTRUÇÕES

(ver NE)



Município de Viseu

9. CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO



Município de Viseu

10. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

(Artigo 30.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17/09)



Município de Viseu

11. ANEXOS



Município de Viseu

11.1. RELATÓRIOS DE INSPECÇÃO / VISTORIA



Município de Viseu

11.2. FOTOGRAFIAS



Município de Viseu

11.3. OUTROS ANEXOS (Ficha de registo de reclamações; Ficha de registo de acidentes)



Município de Viseu

REGISTO DE RECLAMAÇÕES

(SUGESTÃO DE FORMULÁRIO PARA REGISTO DE RECLAMAÇÕES)

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE

Nome Completo
[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Morada, Código Postal e Localidade
[Clique aqui para introduzir texto.](#)
[Clique aqui para introduzir texto.](#)
[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Telefone/Telemóvel [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço Eletrónico [Clique aqui para introduzir texto.](#)

2. RECLAMAÇÃO

Assunto
[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Reclamação (descrever detalhadamente a reclamação; identificação do EJR, local e do equipamento, produto envolvido)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Assinatura

Data: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)



Nota: Sempre que se verifique uma reclamação deve ser dado conhecimento à entidade fiscalizadora.

Município de Viseu

REGISTO DE ACIDENTES

(SUGESTÃO DE FORMULÁRIO PARA REGISTO DE ACIDENTES.
DADOS QUE DEVEM CONSTAR)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Idade: [Clique aqui para introduzir texto.](#) **Sexo:** ☐ Feminino ☐ Masculino

Data: [Clique aqui para introduzir uma data.](#) **Hora:** [Clique aqui para introduzir texto.](#)

2. OCORRÊNCIA

a) Tipo de roupa e de calçado utilizados:

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

b) Número de crianças no EJR no momento do acidente: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

c) Descrição do acidente (altura de queda, tipo de superfície,...)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



Município de Viseu

d) Equipamento envolvido (identificação, marca, modelo)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

e) Atividade desenvolvida na altura do acidente (escorregar, andar/sair do baloiço, descer varão de bombeiro, a correr sobre a ponte, etc..)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

f) Equipamento causador da lesão (parte do equipamento/qual? Superfície/que tipo?)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

g) Tipo de lesão e parte(s) do corpo afetada(s)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

h) Procedimento no local, ações (encaminhamento...)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

i) Tratamento: local (identificação do hospital, centro de saúde, tipo de tratamento; internamento - sim, não, n.º de dias)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



Município de Viseu

j) Declarações e contactos de testemunhas

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

l) Qualquer modificação subsequente do equipamento ou superfície

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

m) Identificação da pessoa que fez o registo e data

Nome: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Data: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

Nota:
Sempre que se verifique um acidente deve ser dado conhecimento à entidade fiscalizadora.





Município de Viseu

12. NOTAS EXPLICATIVAS (NE)

1.1 – Para além da informação da direcção/morada de identificação do EJR, deverá ser incluída informação complementar de forma a identificar mais facilmente o local de implantação (por ex.: Rua da Correnteza, Lisboa – em frente ao n.º de polícia 65; ao lado do Quiosque de Jornais; entre a cabine telefónica e o ecoponto, etc.). Indicar, ainda, tipo de espaço (escolar, residencial).

2 – Pretende a inclusão de documentos diversos como projecto geral de arquitectura Pretende a Inclusão de documentos diversos como Projeto geral de arquitetura e demais especialidades que elucidem sobre a distribuição dos equipamentos, o posicionamento das Infraestruturas e de todas as alterações do EJR.

3 – Pretende a inclusão de listagem completa dos equipamentos lúdicos (e sua descrição/"ficha técnica" – altura de queda máxima, área de segurança, instruções de instalação, data de montagem e manutenção), "ficha técnica" de superfície de impacto, plantas, esquemas de montagem, peças de composição dos equipamentos, fotografias (eventuais) e dados apresentados pelo fornecedor bem como de todos os equipamentos (mobiliário urbano).

4 – Pressupõe a definição da estratégia global de manutenção (através de um programa específico), a estabelecer pela entidade gestora. Definição de procedimentos adequados às condições do local e do equipamento, tendo em conta a frequência de utilização e as instruções do fabricante; indicação do nome e contacto da empresa/departamento/técnico responsável pela execução de cada item (equipamentos, plantas, limpeza, etc.).

5 – Pressupõe o registo dos trabalhos de manutenção/reparações, em moldes a definir pela entidade gestora. Deve conter a identificação e assinatura do técnico que executou.

6 – Pressupõe o registo de reclamações e de acidentes, em moldes a definir pela entidade gestora. Sugere-se a elaboração de um formulário tipo para reclamações e registo de acidentes; identificação e assinatura do responsável pelo registo e



Município de Viseu

identificação clara dos reclamantes/vítimas; definir procedimentos em caso de acidente e incêndio; para onde e quem enviar a reclamação/registo de acidente, tipo de acidente; após acidente: desencadear fiscalização/investigação...

7 - A firma Instaladora dos equipamentos deverá fornecer o dossier técnico de todos os equipamentos Instalados, cfr. previsto no n.º4 do Art.º 1 6 do Dec.-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio;

8 - Deverá neste separador incluir-se o manual **(REDIGIDO EM PORTUGUÊS)** de todo o equipamento e superfície de impacto e que contenha indicações adequadas, claramente descritas e ilustradas, respeitando os requisitos previstos nos normativos aplicáveis, cfr. previsto no Art.º 17 do Dec.-Lei 119/2009 de 19 de Maio;

9 - Sugere-se, entre outros documentos, o anexo das fichas/relatórios de inspeção/fiscalização dos EJR.

PARQ

1 – Pl St. Estevão – Abraveses

2 – PI Vila Chã do Monte – Torredeita

6 – Pl da Rua Principal – Cavernões

8 – Pl de Marzovelos – C.Jesus

11 – Pl do Parque Aquilino Ribeiro – C.Jesus

15 – PI Nogueira de Côta

16 – PI Mosteirinho – Couto de Baixo

18 – Pl de Prime – Fragosela

24 – PI Quinta da Pomba – Ranhados

26 – Pl Largo 27 Dezembro – Ranhados

27 – PI do Viso Sul – Ranhados

28 – Pl Urb. Vilabeira – Repeses

31 – PI do Fontelo – Stª Maria

32 – PI de Couto de Baixo

34 – PI de Travasso – Barreiros

35 – Pl Largo S. Pedro da Esculca – S. José

36 – Pl Quinta da Longra